



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SAPEZAL, por intermédio de sua **Agente de Contratação**, Sra. Raquel Marli da Silva, nomeada pela Portaria nº 20/2025, de 10 de março de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **modo de disputa ABERTO**, e **regime de execução: empreitada por preços unitários**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar Municipal nº 16/2016**, **Decreto Municipal nº 45/2023** e demais atos normativos municipais aplicáveis à matéria.

1.2. Unidades demandantes da Câmara

A unidade demandante responsável pela formalização da necessidade e pela condução administrativa inicial da presente contratação é a **Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sapezal/MT**.

1.3. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, via **internet**, em condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela **Agente de Contratação** e, quando designada, pela **Equipe de Apoio**, mediante inserção e monitoramento de dados no sistema **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

1.4. Divulgação e acesso ao edital e anexos. Em atendimento ao art. 174, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital e seus anexos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (www.pncp.gov.br), sem prejuízo da disponibilização na plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br) e no **portal institucional da Câmara Municipal**.

1.5. Prazos e sessão pública. A sessão pública inaugural desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada exclusivamente por meio do sistema **LICITANET** (www.licitanet.com.br), **observado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis** entre a data da divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a **data limite para envio das propostas**, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021. As datas e horários serão os seguintes:

- **Início do recebimento das propostas no sistema:** 24/12/2025
- **Encerramento do prazo para envio/revisão de propostas:** 13/02/2026, às 08h59min



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- Início da sessão pública de disputa de lances: 13/02/2026, às 09h00min
- Endereço eletrônico para participação: www.licitanet.com.br
- Horário de referência: Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, consistente na **ampliação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT**, abrangendo a construção de novos ambientes administrativos e de apoio, as adequações e intervenções necessárias nas áreas existentes e a execução de todas as instalações e serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do edifício, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, em regime de **empreitada por preços unitários**, a ser adjudicada pelo critério de **menor preço global do empreendimento**, apurado pelo somatório dos itens constantes da planilha orçamentária, conforme especificações deste Edital, do **Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico de Engenharia)** e demais anexos.

2.2. O objeto pertence à **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT** e será executado nos estritos termos do **Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico de Engenharia)**, dos Memoriais Descritivos, Plantas/Desenhos, Composições de Custos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

2.3. A contratação atende às necessidades institucionais da **Câmara Municipal**, formalmente justificadas no processo administrativo e refletidas no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Projeto Básico**, que fundamentam a solução escolhida, os quantitativos, as especificações e o custo estimado.

2.4. A obra será executada em **lote público de propriedade da Câmara Municipal**, localizado à Avenida do Jaú, 1359-SW, Bairro Cidezal I, Sapezal/MT, CEP 78.365 – 046, (**coordenadas geográficas: 13°32'45.2"S 58°48'59.8"W**). Os serviços deverão observar as **normas técnicas vigentes (ABNT/NBR e correlatas)**, as **boas práticas de engenharia**, as condições de segurança do trabalho, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis, tudo conforme os documentos técnicos que integram o edital.

2.5. Regime e julgamento. O regime de execução é **empreitada por preços unitários**, com disputa por **menor preço global**. Encerrada a etapa de lances, a licitante melhor classificada deverá apresentar **proposta readequada e planilha compatibilizada** aos preços unitários que suportem o **valor global final**, sem supressão de quantitativos e em conformidade com o Projeto Básico.

2.6. Matriz de Riscos. A alocação de responsabilidades entre contratante e contratada observará a **Matriz de Riscos** constante dos anexos, a qual regerá a distribuição de eventos supervenientes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

2.7. Subcontratação.

Admite-se subcontratação parcial de parcelas não críticas, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, condicionada à anuência prévia e expressa da fiscalização/gestão contratual, mantida, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1. É vedada a subcontratação das **parcelas de maior relevância técnica e/ou etapas nucleares** ligadas à estabilidade, segurança, desempenho e funcionalidade da obra, **conforme definição constante do item 3.4.1 do Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico de Engenharia)**, parte integrante deste edital.

2.7.2. A subcontratação não criará vínculo jurídico direto entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como **única e exclusiva responsável** pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, segurança, prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais obrigações decorrentes do contrato.

2.7.3. A contratada deverá informar previamente à fiscalização/gestão contratual a intenção de subcontratar, apresentando, no mínimo: identificação da empresa subcontratada, escopo a ser subcontratado, valor estimado, qualificação técnica e comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e junto aos conselhos profissionais competentes, quando for o caso.

2.7.4. A Administração poderá **recusar a subcontratação proposta** quando verificar:

- I – risco à execução adequada do objeto;
- II – incompatibilidade técnica ou operacional da subcontratada;
- III – descumprimento dos limites e condições previstos neste edital; ou
- IV – situações de conflito de interesses ou de impedimento legal.

2.7.5. É vedada a subcontratação em cadeia (“sub-subcontratação”) das parcelas do objeto, bem como qualquer ajuste que, a pretexto de contratação de apoio, assessoria ou equivalente, resulte, na prática, em transferência substancial da execução do contrato a terceiros em desconformidade com o previsto neste item.

2.8. Responsabilidade técnica. A execução deverá ser acompanhada por profissional(is) habilitado(s), com emissão de **ART/RRT** correspondente(s), sem prejuízo das demais exigências regulamentares dos conselhos profissionais competentes.

2.9. O certame observará as fases previstas na Lei nº 14.133/2021, na seguinte sequência:

- I – fase preparatória;
- II – divulgação do edital de licitação (inclusive no PNCP);
- III – apresentação de propostas e lances;
- IV – julgamento;
- V – habilitação;
- VI – fase recursal;
- VII – homologação;
- VIII – contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

2.9.1. Ficam assegurados o saneamento de falhas formais, as diligências para esclarecimentos e a readequação de proposta/planilhas quando cabível, nos termos da legislação aplicável e deste edital.

3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA OBRA

3.1. Finalidade. O presente edital tem por finalidade regulamentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer as condições, requisitos e diretrizes técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na **ampliação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT**, abrangendo a construção de novos ambientes administrativos e de apoio, as adequações e intervenções necessárias nas áreas existentes e a execução de todas as instalações e serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do edifício, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, em regime de empreitada por preços unitários, a ser adjudicada pelo critério de menor preço global do empreendimento, apurado pelo somatório dos itens constantes da planilha orçamentária, nos termos deste Edital, do Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico de Engenharia) e demais anexos que o integram.

3.2. Justificativa e interesse público. A contratação ora pretendida visa atender necessidade institucional da Câmara Municipal, devidamente identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e refletida no Projeto Básico de Engenharia, relacionada à adequação da infraestrutura física, à ampliação da capacidade de atendimento ao público, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, ao aprimoramento da acessibilidade universal e ao atendimento às normas de segurança e prevenção de riscos. A ampliação e readequação da sede do Poder Legislativo Municipal constitui medida indispensável para assegurar condições adequadas ao desempenho de suas funções institucionais, à transparência e à aproximação com o cidadão, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

3.2.1. O empreendimento proporcionará aumento de área útil e melhor aproveitamento dos espaços físicos, com a criação e consolidação de ambientes administrativos e de atendimento ao cidadão, sala(s) de apoio, áreas técnicas e de apoio operacional, bem como a adequação das instalações existentes às normas técnicas de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e funcionalidade. A intervenção resultará na reorganização dos fluxos internos, na melhoria das condições de trabalho, na racionalização do uso de recursos e na potencial redução de custos operacionais decorrentes de adaptações provisórias ou locações de imóveis de terceiros, configurando vantagem para a Administração, nos termos do art. 11 e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compatibiliza a satisfação da necessidade pública com a busca da proposta mais vantajosa e com a gestão eficiente dos recursos orçamentários.

3.2.2. A não execução da obra acarretaria a manutenção de inadequações funcionais e de limitações de infraestrutura que comprometem a plena atuação da Câmara Municipal, tais como:

I – insuficiência de espaços físicos para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público, com reflexos negativos na qualidade e celeridade dos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

II – permanência de condições construtivas e de acessibilidade eventualmente desconformes com a legislação aplicável, gerando riscos à segurança, à saúde ocupacional e ao conforto de servidores, vereadores e usuários em geral;

III – necessidade de manutenção de soluções paliativas, improvisadas ou temporárias, com maior dispêndio de recursos em adaptações pontuais, correções emergenciais e ajustes recorrentes, em detrimento de uma solução definitiva e planejada;

IV – limitação da capacidade institucional de ampliação de serviços, realização de eventos, audiências públicas e demais atividades típicas do Poder Legislativo, prejudicando a transparência, o controle social e a aproximação com a população. Nessa perspectiva, a contratação da obra configura medida necessária e conveniente ao interesse público, alinhada ao planejamento da Administração e às diretrizes estabelecidas no ETP e no Projeto Básico.

3.3. Alinhamento ao planejamento e ao orçamento. A contratação ora pretendida encontra-se inserida no planejamento governamental e orçamentário do Município, **em consonância com o PPA, a LDO e a LOA**, bem como com a programação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sapezal/MT, **havendo dotação específica consignada no processo administrativo** (com indicação do programa, ação e fonte de recursos), **em observância às diretrizes da responsabilidade fiscal e ao adequado balanceamento entre custos e benefícios da contratação.**

3.4. Abrangência técnica. A obra abrangerá, nos termos da planilha orçamentária resumida, as seguintes macro etapas: **Administração da Obra; Serviços Preliminares; Demolição, Movimentação de Terra e Locação de Obra; Arquitetura; Estrutura; Hidráulica; Sanitário; Pluvial; Climatização e Dreno de Ar; Elétrica; Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndios; Paisagismo; Entorno; e Serviços Finais**, conforme especificações constantes das planilhas orçamentárias, das composições de preços unitários, do Termo de Referência (Projeto Básico de Engenharia), dos memoriais e dos desenhos que integram o presente edital.

3.5. Observância normativa e de desempenho. O projeto e a execução da obra deverão observar as normas técnicas vigentes aplicáveis às disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações hidráulicas, sanitárias, pluviais, de climatização e dreno de ar, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de prevenção e proteção contra incêndios, paisagismo e tratamento do entorno, bem como as normas de acessibilidade, desempenho das edificações, segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e regulamentos municipais pertinentes. Deverá ser emitida a devida **ART/RRT** pelos profissionais legalmente habilitados, abrangendo todas as etapas e serviços previstos nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste edital.

3.6. Sustentabilidade e gestão de resíduos. Sempre que técnica e economicamente viável, e em consonância com as especificações do Termo de Referência e das planilhas orçamentárias, deverão ser adotadas práticas de construção sustentável, especialmente no que se refere à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução da obra, à eficiência no uso de insumos, bem como à observância das



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, **sem onerar indevidamente a competição** entre os licitantes.

3.7. Estimativa de custo e metodologia. O orçamento estimado da contratação foi elaborado a partir de **planilha orçamentária sintética e analítica** da obra, utilizando como referencial de custos o **SINAPI – setembro/2025 – Mato Grosso**, com adoção complementar de composições próprias, tudo conforme indicado nos campos “Banco” das planilhas de orçamento e de composições de preços unitários – CPUs. Os preços unitários de mão de obra consideram **encargos sociais não desonerados, embutidos nos próprios preços**, na forma registrada na planilha “Resumo do Orçamento”.

3.7.1. A planilha orçamentária resumida apresenta, para a totalidade dos serviços previstos, **custo direto total estimado de R\$ 2.029.370,11 (dois milhões, vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e onze centavos)**, ao qual se acresce parcela de **BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)** no percentual de **22,23%**, correspondente a **R\$ 449.167,17 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, resultando em **orçamento total estimado de R\$ 2.478.537,28 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

3.7.2. As planilhas orçamentárias, as composições de preços unitários e o cronograma físico-financeiro integram o presente edital como **Anexo III – Orçamento/Composições e Cronograma**, servindo de parâmetro para avaliação das propostas, sem prejuízo da formação de preços próprios pelos licitantes, respeitados os limites e condições fixados neste instrumento convocatório.

3.8. Resultados e indicadores. São resultados esperados com a execução do objeto:

- I – a ampliação e readequação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT, com a efetiva entrega das macro etapas previstas na Planilha Orçamentária Resumida, quais sejam: Administração da Obra, Serviços Preliminares, Demolição, Movimentação de Terra e Locação de Obra, Arquitetura, Estrutura, Hidráulica, Sanitário, Pluvial, Climatização e Dreno de Ar, Elétrica, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Sistema de Prevenção e Proteção contra Incêndios, Paisagismo, Entorno e Serviços Finais;
- II – a execução integral das quantidades físicas e serviços discriminados no orçamento sintético e analítico, observadas as composições de preços unitários que integram o Projeto Básico de Engenharia;
- III – a conclusão da obra dentro do prazo global previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o qual distribui a execução das etapas em períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o alcance de 100% (cem por cento) do empreendimento, em consonância com o planejamento físico e financeiro aprovado.

3.8.1. O acompanhamento da execução dar-se-á por meio de fiscal(ais) e gestor(es) do contrato designado(s) por portaria da Câmara Municipal, que procederão às medições mensais e à verificação do cumprimento dos marcos físicos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, tomando como referência as macros etapas e os percentuais de participação de cada etapa no custo total da obra, conforme planilhas que integram este edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

3.8.2. As medições e os respectivos pagamentos estarão condicionados à comprovação, pelo contratado, da execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico, com o Cronograma Físico-Financeiro e com as demais peças técnicas integrantes do presente edital, bem como à regularidade da documentação exigida para a fase de execução contratual.

4. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. Este processo, inclusive o **Projeto Básico** e demais documentos técnicos que integram o edital, foi elaborado com base nas normas e regulamentos a seguir, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto, sem prejuízo de outras disposições legais e técnicas aplicáveis:

4.1.1. Legislação e parâmetros gerais

- I – **Lei Federal nº 14.133/2021** (normas gerais de licitações e contratos);
- II – **Lei Complementar nº 123/2006** (tratamento diferenciado às ME/EPP, no que couber);
- III – **Legislação municipal: Código de Obras** (Lei nº 010/2013) e **Lei de Uso e Ocupação do Solo** (Lei nº 002/2013), além de demais atos normativos municipais correlatos;
- IV – **SINAPI/CAIXA** (parâmetros de custos de referência, quando aplicável);
- V – **Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – CBM/MT**, notadamente a **NT 01/2018** e demais Notas Técnicas pertinentes ao **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)**;
- VI – **Normas Regulamentadoras – NRs** do Ministério do Trabalho, em especial **NR 10** (serviços em eletricidade), **NR 18** (indústria da construção), **NR 23** (proteção contra incêndio) e **NR 35** (trabalho em altura).

4.1.2. Normas técnicas da ABNT (edificações/engenharia)

- a) **Estruturas e ações:** **NBR 6118** (estruturas de concreto), **NBR 8800** (estruturas de aço e mistas), **NBR 6120** (cargas em edificações) e **NBR 6123** (ações do vento);
- b) **Concreto:** **NBR 14931** (execução de estruturas), **NBR 12655** (preparo, controle e recebimento);
- c) **Desempenho:** **NBR 15575-1 a 6** (desempenho de edificações);
- d) **Acessibilidade:** **NBR 9050**; **NBR 16537** (piso tátil);
- e) **Representação e projetos:** **NBR 6492** (representação gráfica), **NBR 13532** (elaboração de projetos de edificações), **NBR 14037** (manuais de uso, operação e manutenção);
- f) **Hidrossanitário:** **NBR 5626** (instalações de água fria), **NBR 7198** (água quente), **NBR 8160** (esgoto sanitário), **NBR 10844** (água pluvial);
- g) **Elétrico e SPDA:** **NBR 5410** (instalações elétricas de baixa tensão) e **NBR 5419** (SPDA);
- h) **Climatização:** **NBR 16401** (sistemas centrais e unitários – partes aplicáveis);
- i) **Segurança contra incêndio** (complementares às NT/CBM-MT): **NBR 9077** (saídas de emergência), **NBR 13714** (sistemas de hidrantes), **NBR 10898** (iluminação de emergência) e **NBR 17240** (sistemas de detecção e alarme de incêndio).

4.1.3. Concessionárias e demais regramentos



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as **normas e padrões técnicos das concessionárias** de energia elétrica, água/esgoto e telecomunicações, bem como exigências de órgãos de fiscalização urbana e sanitária.

4.2. Critérios de prevalência e compatibilização

4.2.1. Em caso de conflito entre documentos técnicos de igual hierarquia, **prevalecerá a solução mais restritiva e tecnicamente segura**, desde que compatível com o Projeto Básico e com o interesse público. Persistindo dúvida, caberá à fiscalização dirimir a questão, podendo promover **diligências** e solicitar **ajustes de compatibilização**.

4.2.2. As omissões deverão ser supridas por **normas técnicas e boas práticas de engenharia**, sem ônus à Administração por deficiências imputáveis à contratada.

4.3. Atualizações normativas

4.3.1. As normas técnicas e regulamentares **vigentes na data limite para apresentação das propostas** serão referência para a formulação de preços e procedimentos executivos.

4.3.2. Ocorrendo **atualização normativa superveniente de observância obrigatória** durante a execução, a contratada deverá promover as **adequações técnicas necessárias**, mediante prévia anuência da fiscalização. Havendo **impacto comprovado de custo ou prazo**, aplicar-se-ão as regras da **Matriz de Riscos** e, quando cabível, o **reequilíbrio econômico-financeiro** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Responsabilidade técnica e comprovações

4.4.1. Toda a execução será acompanhada por profissional(is) habilitado(s), com emissão de **ART/RRT** correspondentes.

4.4.2. A contratada deverá apresentar, quando exigido, **laudos, ensaios, certificações, memorial de cálculo e manual de O&M**, comprovando atendimento integral às normas aplicáveis e às especificações do Projeto Básico.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da **Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal**, observadas as condições deste edital e da legislação aplicável, com **empenho prévio** e suficiente para cada etapa de execução (medições), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira vigente.

5.2. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 2.478.537,28**, correspondente ao custo direto de **R\$ 2.029.370,11** acrescido da parcela de **BDI de 22,23%**, no montante de **R\$ 449.167,17**, conforme Planilha Orçamentária constante do **Anexo III – Orçamento/Composições**, integrante do Termo de Referência/Projeto Básico, elaborada com base no referencial **SINAPI – 09/2025 – Mato Grosso**, sem desoneração de encargos sociais, os quais se encontram embutidos nos preços unitários de mão de obra, nos termos das planilhas. O valor contratual resultará da proposta vencedora, vedada a superação dos limites legais e orçamentários aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

5.3. As despesas necessárias à execução do objeto serão custeadas com recursos orçamentários da Câmara Municipal de Sapezal/MT, provenientes de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de vigente, suplementadas se necessário, observadas as autorizações constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

5.3.1. Considerando que a licitação será publicada no exercício de 2025 e terá julgamento, adjudicação, homologação e execução contratual no exercício de 2026 e subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais futuras, observadas as correspondentes LDO e PPA, as quais serão oportunamente indicadas nos empenhos, notas de reserva e demais registros contábeis próprios. Para o exercício de **2026**, encontra-se prevista a seguinte dotação correlata:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Sapezal/MT

Programa/Ação/Atividade: 01.031.0001.1108 – **Ampliação, Reforma e Modernização do Prédio da Câmara Municipal**

Elemento de Despesa (ND): 4.4.90.00.00.00 – **Aplicação Diretas**

Valor previsto (2026): R\$ 3.500.000,00

5.3.2. A emissão de empenhos poderá ocorrer em mais de um exercício financeiro, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro da obra e com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, vedada a realização de despesas sem prévio empenho e observadas as normas de finanças públicas aplicáveis.

5.4. Na hipótese de execução plurianual do contrato, a Câmara Municipal assegurará, em cada exercício financeiro, a inclusão e a manutenção de dotações orçamentárias compatíveis com o cronograma físico-financeiro da obra, bem como a emissão dos correspondentes empenhos, relativamente às parcelas a serem executadas, vedada a assunção de obrigações sem suficiente disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro.

5.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem acréscimo de despesa somente serão admitidas e formalizadas mediante prévia e suficiente dotação orçamentária e financeira, observados os limites legais aplicáveis às modificações quantitativas e qualitativas dos contratos de obras e serviços de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste edital e no futuro contrato.

5.5.1. Os acréscimos e supressões que vierem a ser promovidos no contrato observarão os limites percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, em regra, alterações quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, quando se tratar de obras de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, mantido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para supressões, sem prejuízo das demais hipóteses e condições legais aplicáveis.

5.5.2. Qualquer proposta de alteração contratual que importe modificação de quantitativos ou inclusão/retirada de serviços deverá ser devidamente justificada em processo



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

administrativo, com demonstração da necessidade, da vantagem para a Administração, da compatibilidade com o Projeto Básico e com o orçamento de referência, bem como da existência de previsão orçamentária e financeira suficiente para suportar o novo valor contratual.

6. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. Admissibilidade e bases legais.

Serão aceitos neste certame documentos assinados eletronicamente por pessoas físicas ou jurídicas, observados os seguintes parâmetros:

- I – assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil; e/ou
- II – assinatura eletrônica avançada realizada por meio da plataforma gov.br, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Formatos aceitos.

- I – Arquivos PAdES (PDF assinado) ou CAdES (arquivo “.p7s” acompanhado do documento original) serão aceitos para verificação.
- II – Não se exige reconhecimento de firma ou qualquer formalidade adicional quando o documento estiver validamente assinado nos termos do item 6.1.

6.3. Verificação de conformidade.

- I – A Administração verificará a autenticidade e a integridade das assinaturas eletrônicas por meio de serviço público de validação mantido pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) ou equivalente.
- II – O licitante poderá juntar, junto com o documento assinado, o comprovante de validação (relatório do verificador, QR code, hash ou URL) para facilitar a conferência.
- III – Em qualquer hipótese, prevalece a conferência realizada pela Administração no momento da análise.

6.4. Dúvidas técnicas de leitura/validação.

- I – Constatada dificuldade de leitura do arquivo, ausência de cadeia de certificação ou outra impropriedade sanável, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação promoverá diligência para saneamento, com prazo razoável, antes de decidir pela inabilitação.
- II – Somente na hipótese de não atendimento à diligência ou de irregularidade insanável é que se procederá à desclassificação/inabilitação. (Fundamento: art. 64, § 1º, Lei 14.133/2021 – formalismo moderado e saneamento de falhas formais).

6.5. Responsabilidades do licitante.

- I – Garantir que os documentos estejam assinados em conformidade com o item 6.1.
- II – Quando utilizar gov.br, assegurar que a conta do signatário seja nível prata ou ouro (exigência mínima para assinatura avançada na plataforma).

6.6. Efeitos jurídicos.

Os documentos assinados eletronicamente nos termos deste item produzem os mesmos efeitos dos documentos físicos assinados, para todos os fins do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica quaisquer empresas interessadas que: (i) atendam integralmente às exigências deste edital e de seus anexos; (ii) tenham **atividade econômica compatível** com o objeto; e (iii) estejam **devidamente credenciadas** na plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

7.2. A compatibilidade entre a atividade da licitante e o objeto será aferida com base no **CNAE** e/ou nas atividades descritas no **Contrato/Estatuto Social**, admitidas atividades correlatas que demonstrem aptidão para a execução do objeto.

7.3. Estarão habilitadas a participar as licitantes que apresentarem a documentação de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, na forma exigida neste edital.

7.4. As licitantes suportarão os **custos de preparação** e apresentação de propostas, documentos de habilitação e de eventual **vistoria**, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

7.5. Vedações (impedimentos de participação). Não poderão participar desta licitação:

- a) quem **não atender** às condições deste edital e anexos;
- b) o **autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo** relacionado ao objeto, pessoa física ou jurídica, bem como empresa na qual esse autor seja **dirigente, gerente, controlador, acionista com poder de controle, responsável técnico ou subcontratado**, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- b.1) equiparam-se aos autores do projeto as **empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico** do autor, quando caracterizado conflito de interesses;
- c) pessoa física ou jurídica que esteja **impedida de licitar/contratar** em razão de **sanção** aplicada por quaisquer entes da Administração Pública, com consulta aos cadastros oficiais (**CEIS** e **CNEP/CGU**, **Cadastro de inidôneos do TCU**, e registros de sanções publicadas no **PNCP**), e ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ)**;
- d) quem **mantenha vínculo** técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com respectivos **cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau**, inclusive para fins de **subcontratação** (conflito de interesses – art. 5º, princípios, e art. 9º da Lei nº 14.133/2021);
- e) **controladoras, controladas ou coligadas**, quando a participação simultânea puder **comprometer a competitividade** do certame ou configurar atuação coordenada;
- f) quem se encontre em **liquidação, dissolução, insolvência civil**, ou em **recuperação judicial/extrajudicial** sem condições operacionais para execução do objeto, nos termos verificados na habilitação;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada com trânsito em julgado** por exploração de **trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a **condições análogas às de escravo** ou por **contratação de adolescentes** em hipóteses vedadas;
- h) **empresas estrangeiras** que **não funcionem no País na forma da lei**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

i) **agente público** do órgão licitante, estendendo-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação (agente/equipe de apoio/profissional especializado), bem como **funcionário/representante** de empresa que preste assessoria técnica com potencial conflito (art. 9º da Lei nº 14.133/2021).

Nota: foi **suprimida** a vedação genérica a **MEI**. O **MEI** poderá participar **se** o objeto for **compatível** com sua natureza e **capacidade operacional**, atendendo integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas neste edital.

7.6. Consórcios. Será admitida a participação em **consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

I – apresentação, na **habilitação jurídica**, do **compromisso de constituição** do consórcio (instrumento público ou particular), subscrito pelas consorciadas, contendo, no mínimo:

- a) designação e **composição** do consórcio;
- b) **finalidade e prazo de duração** (coincidente, no mínimo, com a vigência contratual e eventuais prorrogações);
- c) **endereço e foro** para dirimir controvérsias entre consorciadas;
- d) definição das **obrigações e responsabilidades** de cada consorciada e das **prestações específicas**, com a **proporção econômica-financeira** de participação;
- e) **responsabilidade solidária** de todas as consorciadas, na licitação e na execução, inclusive por **encargos fiscais, trabalhistas e administrativos**;
- f) indicação da **líder** do consórcio e de seu **representante legal** com poderes para praticar todos os atos na licitação e no contrato;
- g) compromisso de que **não haverá alteração** da composição do consórcio sem **anuência prévia e expressa** da Administração até o **recebimento definitivo** do objeto;

II – é **vedada** a participação de empresa **em mais de um consórcio** ou **isoladamente e em consórcio**, nesta licitação;

III – o licitante vencedor deverá **constituir e registrar** o consórcio antes da **assinatura do contrato**;

IV – cada consorciada deverá **individualmente** atender às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**;

V – a **qualificação técnico-operacional** e a **capacidade econômico-financeira** poderão ser **comprovadas de forma somada**, na proporção da participação de cada consorciada, **vedada a soma para atestados de responsabilidade técnica exclusiva**;

VI – a **líder** responderá por, no mínimo, **30%** da execução do objeto; as demais consorciadas responderão, **no conjunto**, pelo remanescente, observadas as parcelas de maior relevância técnica definidas no edital (quando houver).

7.7. Cooperativas. Poderão participar **cooperativas**, desde que:

I – estejam **regularmente constituídas** e em funcionamento, conforme a **Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009**;

II – comprovem **atuação em regime cooperado**, com **repartição de receitas e despesas** entre cooperados;

III – qualquer cooperado, com **igual qualificação**, seja capaz de executar o objeto, **vedada** a indicação nominal de pessoas pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

IV – o objeto esteja **contido no objeto social** da cooperativa e **não** se caracterize **intermediação ilícita de mão de obra**, observadas as normas trabalhistas e previdenciárias.

7.8. A observância das vedações e condições de participação é de inteira **responsabilidade da licitante**, sujeitando-a às penalidades cabíveis em caso de **descumprimento**.

7.9. Tratamento favorecido – ME/EPP. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na **LC nº 123/2006** e **LC Municipal nº 16/2016**, inclusive a possibilidade de **regularização fiscal tardia** (art. 42 e 43 da LC 123/2006), na forma e prazos estabelecidos neste edital.

7.10. Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos e a **proposta de preços** devem referir-se ao **mesmo CNPJ** da licitante participante, salvo **impossibilidade devidamente justificada** e aceita pelo Agente de Contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas deverão dispor de **usuário e senha pessoais e intransferíveis**, obtidos mediante **cadastro e credenciamento** na plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br). Canais de suporte: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500** e **Central de Atendimento** disponível no próprio sítio eletrônico.

8.2. É de **responsabilidade exclusiva da licitante** realizar e manter **atualizado** seu cadastro junto à plataforma, assegurando a **regularidade e a aptidão** para operar o sistema. Dúvidas operacionais deverão ser dirimidas junto à **Central de Atendimento da LICITANET**.

8.3. O sigilo e o uso das credenciais (login e senha) são de responsabilidade do usuário. A licitante **responde por todas as transações** realizadas com suas credenciais, diretamente ou por meio de **representante credenciado/procurador**. A **Câmara Municipal** e a **LICITANET** não se responsabilizam por usos indevidos decorrentes de guarda inadequada ou compartilhamento de senha.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica:

- I** – presunção de **capacidade técnica** para realizar as transações eletrônicas inerentes ao certame;
- II** – anuênciade que **lances, propostas, declarações e documentos** enviados com o respectivo usuário são **firmes e verdadeiros**;
- III** – **dever de acompanhamento** das operações do sistema e das comunicações oficiais do certame, **assumindo os ônus** por eventual perda de prazos ou negócios por inobservância de mensagens, avisos do sistema ou **desconexão** do usuário.

8.5. Representação e procuração eletrônica. A licitante deverá indicar **representante** para operar no sistema, podendo este ser **sócio/administrador** ou **procurador** com poderes específicos para **ofertar lances, enviar propostas/documentos, interpor e desistir de recursos e praticar demais atos** do certame. A prova de poderes dar-se-á



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

por **ato constitutivo** ou **procuração** (eletrônica ou digitalizada), apresentada nos termos deste edital.

8.6. Comunicações oficiais. As comunicações referentes ao certame ocorrerão preferencialmente pelo **chat** e pelos **avisos/notificações** do sistema LICITANET, sem prejuízo das publicações no **PNCP** e no **portal institucional** da Câmara. O **horário oficial** para todos os fins será o de **Brasília/DF**.

8.7. Logs e integridade. O sistema registrará **data, hora e conteúdo** das operações realizadas pelos usuários (logs), que **integrarão os autos** e servirão de **prova** dos atos praticados, nos termos da legislação aplicável.

8.8. Tratamento a ME/EPP. As **ME** e **EPP** que desejarem usufruir dos benefícios da **LC nº 123/2006** deverão **declarar sua condição** no sistema e apresentar as **declarações exigidas** neste edital (incluído o disposto no **art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021**). A falsidade de declaração sujeita a licitante às **sanções administrativas** e às **responsabilidades civis e penais** cabíveis.

8.9. Impedimentos. Ficará impedida de participar a licitante que **incorra em vedações legais** ou esteja com **sanção de impedimento/inidoneidade** vigente perante quaisquer entes da Administração Pública, circunstância que será verificada em **cadastrados oficiais** (p. ex., **CEIS/CNEP-CGU, TCU, PNCP, e CNJ** – quando aplicável).

8.10. Riscos de conexão do usuário. Problemas de **conexão à internet, equipamentos, softwares e provedores** da licitante **não** poderão ser opostos para justificar descumprimento de prazos. Constatada **instabilidade sistêmica generalizada** da plataforma, o Agente de Contratação poderá **suspender/prorrogar** a sessão, com registro em ata.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Envio eletrônico. O envio da proposta ocorrerá **exclusivamente** pela plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br), até a data e horário previstos neste edital. No ato do envio, a licitante confirmará, em campo próprio do sistema, que **cumpre integralmente** os requisitos de habilitação e que sua proposta **está em conformidade** com o edital e anexos, declarando **pleno conhecimento e aceitação** das regras do certame.

9.1.1. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às **sanções administrativas**, sem prejuízo das responsabilidades **civis e penais**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Conteúdo mínimo da proposta. A licitante deverá informar nos campos próprios do sistema (“Condições do Proponente” e, se necessário, “Informações Adicionais”) e/ou em **anexos da proposta**, no formato aceito pela plataforma:

- Especificação** do objeto, com aderência ao **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico**;
- Planilha orçamentária detalhada de preços unitários e totais por item/serviço**, contendo composições, quantitativos e **BDI**, compatíveis com os documentos técnicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- c) **Preço global** ofertado (critério de julgamento);
- d) Inclusão de **todos os custos** necessários à perfeita execução: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, insumos, mobilização/desmobilização, canteiro, equipamentos, seguros, garantias, emolumentos, ART/RRT e demais despesas **diretas e indiretas**;
- e) Quando aplicável, **memória de cálculo e demonstrativo de BDI** (metodologia utilizada);
- f) Eventuais documentos e declarações exigidos para o **tratamento diferenciado a ME/EPP** (LC nº 123/2006), quando for o caso.

9.3. ICMS e demais tributos. A formação de preços deverá observar integralmente a legislação tributária **vigente na data da proposta**. É de responsabilidade da licitante verificar a aplicação de regras estaduais/municipais pertinentes (p. ex., **Regulamento do ICMS/MT**). Eventuais diferenças de interpretação **não** ensejarão pleito de reajuste do preço ofertado.

9.4. Substituição/retificação antes da abertura. A proposta poderá ser **inserida, substituída ou excluída** até a data e hora designadas para a **abertura da sessão**.

9.5. Proposta readequada pós-lances. Encerrada a etapa de lances, será aberto prazo mínimo de **2 (duas) horas, prorrogável**, para envio, **no próprio sistema**, da **proposta readequada**, com **planilha compatibilizada** aos preços unitários que suportem o **valor global final**, vedada a supressão de quantitativos do Projeto Básico. **Esta etapa tem caráter de ajuste numérico**, não exigindo assinaturas formais.

9.6. Validade. O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias**, contados da **proposta final**. Decorrido esse prazo sem convocação para assinatura, a licitante fica desobrigada do compromisso.

9.7. Irrevogabilidade após a abertura. Após a abertura, **não** caberá desistência da proposta. Os preços ofertados são de **exclusiva responsabilidade** da licitante, **não** assistindo direito à alteração por erro ou omissão, **salvo** por motivo justo **superveniente** e aceito pelo Agente de Contratação, mediante **diligência**.

9.8. Preços máximos e quantitativos. As licitantes deverão observar os **preços máximos** definidos neste edital e formular a proposta considerando os **quantitativos integrais** do **Anexo I**. Propostas em desconformidade serão **desclassificadas**.

9.9. Diligências e exequibilidade. O Agente de Contratação poderá solicitar **esclarecimentos e complementações** para perfeito conhecimento e julgamento, inclusive quanto à **exequibilidade** dos preços, com prazo definido no sistema. O **não atendimento** implicará **desclassificação**. Aplicam-se, no que couber, os parâmetros legais de verificação de **inexequibilidade** e a possibilidade de **garantia adicional**, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Regra de prevalência e glosas. Verificada **divergência** entre **preço unitário e total do item**, **prevalecerá o preço unitário**, procedendo-se aos ajustes no total



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

correspondente, **sem** alteração de quantitativos. Ocorrendo divergência entre valores informados no **campo do sistema** e na **planilha anexa**, prevalecerá a **planilha detalhada**, desde que **coerente** com o Projeto Básico e com o **preço global** ofertado.

9.11. Preços simbólicos/irrisórios e valores zero. São **vedados** preços **simbólicos, inexequíveis, irrigos ou nulos** para itens com demanda efetiva. Identificada a ocorrência, o item/ proposta poderá ser **desclassificado**.

9.12. Suspensão e continuidade da sessão. Se não for possível decidir de imediato sobre a **aceitabilidade** da proposta, o Agente de Contratação poderá **suspender a sessão** e designar **nova data** para continuidade, com **intimação pelo sistema**.

9.13. Declaração trabalhista obrigatória. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração constante do Anexo IV (Modelos de Declarações) afirmando que sua proposta econômica contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas vigentes na data de entrega da proposta, incluindo aqueles assegurados pela Constituição Federal, CLT e demais normas infralegais, bem como por convenções/acordos coletivos de trabalho e termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

10.1. A abertura da sessão ocorrerá por meio do sistema eletrônico da **LICITANET**, na data e horário indicados neste edital. As licitantes deverão **acompanhar o andamento** do certame pela plataforma.

10.2. Concluída a **classificação inicial** das propostas pelo sistema, o Agente de Contratação dará início à **fase competitiva**, em que as licitantes poderão ofertar **lances sucessivos** exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando **intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)** entre lances, sobre o **valor global**.

10.3. Na fase de lances, serão aceitos apenas lances em **moeda corrente nacional (R\$)**, com **até 2 (duas) casas decimais**, considerados os **quantitativos** do **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico**.

10.4. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como aquelas com **omissões ou irregularidades insanáveis**.

10.5. O modo de disputa será aberto.

10.6. As propostas **classificadas** serão consideradas **valores de referência** na fase de disputa e serão **ordenadas por valor de forma crescente** (do menor para o maior).

10.7. Não serão aceitos **dois ou mais lances** de mesmo valor, prevalecendo o que for **recebido e registrado primeiro**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

10.8. A licitante poderá ofertar lance **acima do menor lance vigente**, desde que **inferior ao seu último lance** e **diferente** de qualquer lance válido, observado o **intervalo mínimo** do item 10.2.

10.9. Será **desclassificada** a proposta que apresentar **valor global final superior ao preço máximo admitido** para a presente contratação, o qual fica **fixado em R\$ 2.478.537,28 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme orçamento estimado e **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, sem prejuízo das demais hipóteses de desclassificação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.10. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, do **menor lance vigente**, sem identificação do autor.

10.11. Duração e prorrogação automática.

I – A etapa de lances terá duração **inicial de 10 (dez) minutos**;

II – Havendo lance nos **2 (dois) últimos minutos**, o sistema prorrogará automaticamente por **2 (dois) minutos, sucessivamente**, enquanto houver novos lances dentro do período prorrogado (inclusive lances intermediários);

III – Inexistindo novos lances na forma acima, a fase de lances será **encerrada automaticamente**;

IV – Excepcionalmente, e mediante **decisão motivada**, o Agente de Contratação poderá **reiniciar a etapa de lances** quando a **segunda melhor proposta** estiver em até **5%** da melhor oferta, desde que preservada a **isonomia** e o **interesse público** (o reinício será comunicado a todos no sistema).

10.12. Lance manifestamente **em desacordo** com a disputa poderá ser **cancelado** pelo Agente de Contratação no sistema. Poderá haver **retirada de lance** em outras fases, mediante **solicitação motivada** da licitante e **anuênci**a do Agente de Contratação.

10.13. Empate ficto – ME/EPP (LC 123/2006). Ao final da fase de lances, aplicar-se-á o **critério de desempate** em favor de **ME/EPP**, quando cabível, nos termos da legislação, considerando-se **empate** as situações em que a proposta dessas empresas seja **igual ou até 5% superior** à melhor classificada.

10.13.1. Procedimento:

I – Identificado o empate, o sistema indicará na tela, e a **ME/EPP** melhor classificada poderá **apresentar proposta inferior** à melhor oferta no **prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão**;

II – Não ocorrendo o desempate, **mantém-se** a classificação original.

10.14. Preferência local e regional (LC Municipal nº 16/2016 e Decreto Municipal nº 20/2022). Após o disposto no item 10.13, **havendo** empresas **locais** (sede no **Município de Sapezal/MT**) e **regionais** (sede no **Estado de Mato Grosso**), **nesta ordem**, situadas na **margem de até 10%** do menor preço registrado, poderão ser **convocadas pelo sistema** para, em **5 (cinco) minutos**, apresentar **nova proposta inferior** ao menor preço,



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

visando à classificação. A aplicação desta preferência observará integralmente as **condições e limites** da legislação municipal citada.

10.15. Critérios de desempate remanescente. Persistindo empate entre propostas, observar-se-á, nesta ordem:

I – disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo;

II – ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (Decreto Federal nº 11.430/2023);

III – programa de integridade;

IV - preferência sucessiva a bens/serviços produzidos/prestados por:

a) empresas estabelecidas no **Estado de Mato Grosso** (ou no DF, quando for o caso);

b) **empresas brasileiras**;

c) empresas que **invistam em P&D** no País;

d) empresas que **comprovem mitigação de emissões**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.16. Negociação. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá **negociar** pelo sistema com a **primeira colocada**, visando obter **condição mais vantajosa**, vedada a negociação em condições **diversas** das previstas no edital.

10.16.1. A negociação poderá estender-se às demais licitantes, **na ordem de classificação**, quando a primeira colocada for **desclassificada** por manter preço acima do **máximo admissível** após negociações.

10.17. A negociação será realizada **exclusivamente** por meio do sistema e poderá ser **acompanhada** pelos demais licitantes.

10.18. Encerrados os lances e a negociação, a fase competitiva será **encerrada** e o sistema **divulgará a ordem final** de classificação.

10.19. Formalização da proposta final. Convocação da primeira colocada. Ao final da sessão, o Agente de Contratação solicitará, pelo sistema, que a **primeira colocada assine e envie, em 2 (dois) dias úteis**, a **Proposta Final** com o **último lance/valor negociado, observando o conteúdo do item 10.22**. O prazo de validade observará o item 9.6.

10.20. Desconexão. Em caso de **desconexão do Agente de Contratação**, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances. Quando possível, o Agente retomará a condução. Constatada influência direta na condução do certame, a sessão poderá ser **suspensa** com designação de **nova data**, mediante aviso no sistema.

10.21. Comunicação pelo sistema. O sistema disponibilizará **campo próprio** para **mensagens** entre o Agente de Contratação e as licitantes, de **conhecimento público**.

10.22. Proposta readequada e documentos complementares (pós-lances). Após a ordenação final e **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a **primeira colocada** deverá anexar, na plataforma (módulo **HABILITANET – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**), a



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

Proposta Financeira com o último preço ofertado/negociado e os documentos técnicos abaixo.

10.22.A. Em caso de **desclassificação** da primeira colocada, a Administração **convocará a próxima, reabrindo o mesmo prazo** para apresentação da Proposta Final e documentos.

10.22.1. Proposta Financeira (modelo – Anexo II). Em papel timbrado da licitante, contendo: razão social, CNPJ, endereço, nº da licitação e identificação do objeto; **valor global** em reais; **garantia** (quando exigida); **validade mínima de 60 dias**; **data e assinaturas do representante legal e do responsável técnico**.

10.22.2. Planilha Orçamentária Sintética (Anexo III – referência). Com **quantitativos e preços unitários** por item/serviço e totais.

I – Devem ser mantidos **todos os quantitativos** do Projeto Básico;
II – Os **preços unitários e totais** de cada item **não poderão ultrapassar os valores máximos** de referência (quando houver), **vedados** valores **zero, irrisórios ou inexequíveis**.

10.22.3. Planilha de Composições Analíticas de Preços Unitários.

I – Conter as **composições de referência** (p.ex., **SINAPI/SICRO/SBC**) e as **composições próprias** da Administração, quando houver;

II – Apresentar as **composições correspondentes a cada item** em que houver **desconto**, incluindo **composições auxiliares**; os valores das composições **devem coincidir** com os valores propostos na **Planilha Sintética**;

III – Devem ser **mantidos os coeficientes** de insumos das composições de referência e das composições próprias da Administração; o **desconto** restringe-se aos **preços unitários**;

IV – Insumos com **desconto** aplicados **repetidamente** em diferentes composições **devem manter o mesmo preço** em todas elas.

10.22.4. Cronograma Físico-Financeiro (modelo – **Anexo III**), observando o **prazo de execução** estabelecido.

10.22.5. Planilha de composição do BDI (percentual)

10.22.5.1. A licitante deverá apresentar **Planilha de Composição do BDI (Anexo III)**, em conformidade com a **Resolução Normativa TCE/MT nº 18/2017** (quando aplicável) e com as diretrizes deste edital, contendo **fórmula, percentuais, memórias e fontes** adotadas.

10.22.5.2. Fórmula do BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

10.22.5.3. Definições dos componentes

AC = taxa representativa das despesas de rateio da **Administração Central**;

S = taxa representativa de **Seguros**;

R = taxa representativa de **Riscos**;

G = taxa representativa de **Garantias**;

DF = taxa representativa das **Despesas Financeiras**;

L = taxa representativa do **Lucro**;

I = taxa representativa da incidência de **Impostos** (sobre o faturamento).

10.22.5.4. Regras de apresentação e comprovação

a) Informar **cada componente** do BDI (**AC, S, R, G, DF, L e I**) com **percentual, base de incidência e memória de cálculo** (planilhas ou notas explicativas), indicando **fontes** (normas, contratos de seguro/garantia, custo financeiro adotado, política de risco, etc.).

b) A rubrica **I (Impostos)** deverá refletir a **tributação efetiva sobre faturamento** aplicável à licitante (p. ex., **ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ**), conforme o **regime tributário declarado (Lucro Real/Presumido ou Simples Nacional)**, com a respectiva memória.

c) É **vedada** a inclusão, no BDI, de **custos diretos** (materiais, mão de obra, equipamentos, canteiro, mobilização, encargos sociais da mão de obra etc.), os quais devem permanecer na **planilha de custos diretos**.

d) O **BDI deve ser único** para o objeto, salvo justificativa técnica que demonstre a necessidade de BDI específicos (p. ex., parcelas com incidências distintas), **sujeita à aceitação** da Administração.

e) Nos casos de **benefícios fiscais, desonerações ou regimes especiais**, a licitante deverá **demonstrar** o enquadramento e **ajustar** a memória de **I (impostos)**, sob pena de **glosa** da parcela indevida.

f) A Administração poderá **promover diligências e glosas** de rubricas **incompatíveis ou não comprovadas**, preservando a **coerência** entre o **BDI**, os **custos diretos**, os **preços unitários** e o **valor global** ofertado.

10.22.6. Planilha de **Encargos Sociais (SINAPI/CAIXA – Anexo III)**.

10.22.7. Formatos de envio.

I – **PDF** (ou formato equivalente), devidamente assinado eletronicamente pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal, conforme disposto no item 6 deste edital, constituindo-se este o **documento oficial** da proposta final para todos os efeitos de validade, comprovação e arquivamento.

II – Arquivo **.XLS ou .XLSX**, destinado exclusivamente a **agilizar a análise técnica** das planilhas e do cronograma pela Administração, sem substituir o conteúdo constante do PDF assinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

10.22.7.1. Em qualquer hipótese, **o arquivo em XLS/XLSX não substitui** o documento em PDF assinado eletronicamente. Havendo divergência entre os formatos enviados, **prevalecerá sempre o PDF assinado**, desde que compatível com o valor global final ofertado e com o Projeto Básico.

10.22.8. Disponibilização de modelos.

As planilhas e modelos referentes à proposta final serão disponibilizados no portal institucional da Câmara Municipal e na plataforma eletrônica. Dúvidas técnicas e solicitações de arquivos editáveis poderão ser encaminhadas aos e-mails institucionais da Câmara Municipal: **administrativo@sapezal.mt.leg.br** com cópia para **camarasapezal@hotmail.com**

10.23. Julgamento das propostas. Encerrado o prazo do item 10.22, será iniciada a **análise técnica** das propostas pelo **Departamento competente** da Câmara, com decisão **motivadamente fundamentada**.

10.24. No julgamento das propostas, observar-se-ão as regras deste edital e da legislação municipal aplicável.

10.25. Concluídas as análises, serão **classificadas e ordenadas** as propostas consideradas **aptas**, com abertura da **fase recursal** relativa ao **julgamento** e, na sequência, início da **fase de habilitação**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.0. Sequência prática (o passo a passo)

Encerrada a fase de lances e o julgamento das propostas → o sistema convocará a **1ª classificada** para **anexar a documentação de habilitação**.

Prazo mínimo: será aberto no sistema **prazo não inferior a 2 (duas) horas** para o envio. O **Agente de Contratação** poderá prorrogar esse prazo, mediante **justificativa** registrada nos autos.

Análise da habilitação da 1ª classificada:

Se habilitada → abre-se a **fase recursal**.

Se inabilitada → a Administração **convocará a 2ª classificada, reabrindo o mesmo prazo**; e assim sucessivamente, **na ordem de classificação**.

Saneamento e diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) podem ocorrer **somente** para: complementar **informações preexistentes** nos documentos já anexados; e/ou **atualizar** documento cuja **validade** tenha **expirado após** a data de recebimento das propostas.

Onde enviar: **exclusivamente** pelo módulo próprio na **LICITANET**. **Protocolos** não substituem documentos.

Validade de referência: conta-se pela **data-limite** de envio da habilitação.

Cumpre observar que documentos **ilegíveis**, com **rasuras** ou **incompletos** ensejam **inabilitação**, ressalvadas as hipóteses de saneamento acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

11.1. Regras gerais de apresentação

a) **Em nome do mesmo CNPJ** da licitante:

I – **Se matriz**: documentos em nome da **matriz**;

II – **Se filial**: documentos em nome da **filial**, salvo os que, por natureza, são emitidos para a matriz (situação a comprovar).

b) **Formatos e assinaturas**: preferencialmente **PDF pesquisável**; quando couber, **assinatura digital ICP-Brasil**. Serão recusados arquivos **ilegíveis/com rasuras**. Arquivos **JPEG/JPG/PNG/DOC/DOCX** só quando **expressamente** previstos (modelos) e sempre **acompanhados de PDF**.

c) **Certidões sem prazo expresso**: aceitas se **emitidas há até 60 (sessenta) dias corridos** da data-limite de habilitação, salvo prazo específico deste edital.

d) **Originais/autenticadas**: o Agente poderá exigir **originais** ou **cópias autenticadas** em diligência; **consultas em sítios oficiais** (certidões eletrônicas) são meio idôneo de prova.

e) **Saneamento de falhas formais**: o Agente poderá **sanar erros** que não alterem a **substância** nem a **validade jurídica** dos documentos, por **despacho motivado** e com **publicidade** no processo.

f) **Reabertura de prazo comum para remanescentes**: na ausência de habilitadas, e **uma única vez**, o Agente poderá **reabrir prazo comum** às remanescentes, resguardada a **ordem de classificação** e o **interesse público**.

11.2. Checklist por categoria documental

11.2.1. Habilitação jurídica

1 – **Identificação societária e representação**. Documento(s) de identidade do **sócio-administrador** (ou do **presidente/diretor**, nas S.A.) **ou** do **representante** com **procuração** válida, conforme os atos constitutivos em vigor.

a) **serão considerados documentos de identidade**:

(I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

(II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.;

(III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

(IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97

2. **Documento do representante + procuração** (pública ou particular), quando atuar por terceiro.

3. **Documentos societários** (conforme o caso):

a) **Registro comercial** (empresa individual);



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

- b) **Ato constitutivo/estatuto/contrato social** em vigor, com **todas as alterações ou consolidação**; nas **S.A.**, anexar **atos de eleição** dos administradores;
- c) **Inscrição no RCPJ**, quando couber;
- d) **Autorização/registro** para funcionamento no Brasil (empresa estrangeira), quando exigível.

O Documento societário, deve **refletir a versão atual** arquivada na Junta (comprovar por **certidão simplificada**).

4. Certidão simplificada da **Junta Comercial** (verifica quadro societário e enquadramento ME/EPP/MEI). A consulta ao **Simples Nacional não** substitui esta certidão.

5. Verificação de sanções. Comprovação de inexistência de impedimentos para licitar/contratar, mediante consultas atualizadas aos cadastros oficiais:

CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Portal da Transparência/CGU);

Cadastro de Inidôneos do TCU; e, quando aplicável, bases do **CNJ** relativas a condenações por improbidade/inelegibilidade, bem como **registros de sanções publicados no PNCP**.

A comprovação pode ser apresentada pela licitante, **sem prejuízo** de verificação de ofício pela Administração. **Constatada sanção com alcance impeditivo vigente para este ente**, a licitante será **inabilitada**.

6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos (modelo – **Anexo IV**).

7. Declaração de ME/EPP (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021) – **Anexo V**, quando cabível.

8. Consórcios: documentos do **item 7.6**.

9. Cooperativas: além dos itens acima, cumprir as exigências das Leis **5.764/1971** e **12.690/2012** (modelo de gestão, relação de cooperados que executarão o contrato, regularidades específicas etc.).

11.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- 1. CNPJ** atualizado.
- 2. Inscrição estadual/municipal** ou **alvará** compatível (comprovar validade, se não constar no documento).
- 3. Regularidade União** (RFB/PGFN – **certidão conjunta**).
- 4. Regularidade estadual** (inclui **dívida ativa**).
- 5. Regularidade municipal** (domicílio/sede da licitante).
- 6. Regularidade com o Município de Sapezal/MT** (**todas** as licitantes).
- 7. FGTS** (CRF) – admite-se certificado **matriz** para **filial** quando houver **arrecadação centralizada**.
- 8. CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9. Declaração art. 7º, XXXIII, CF** (vedações ao trabalho de menores).



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

10. Declaração Simples Nacional (IN RFB 1.234/2012), quando aplicável (efeito apenas para retenção no pagamento; a ausência não inabilita).

Regras complementares

11.2.2.1. Admite-se a apresentação de **CND** (Certidão Negativa de Débitos) ou **CPEN** (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), conforme a legislação tributária aplicável.

11.2.2.2. Certidões consolidadas: quando o órgão emissor disponibilizar certidão única/abrangente, a licitante deverá anexar, juntamente com a certidão, a **norma/ato ou declaração oficial** que comprove que ela **abrange todos os tributos/obrigações** exigidos neste edital.

11.2.2.3. ME/EPP – regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006): constatada restrição, será assegurado à licitante **declarada vencedora** o prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, contado da **declaração de vencedora**, para comprovar a **regularização** (apresentação de CND/CPEN, **pagamento** ou **parcelamento** do débito). Não sanada a restrição no prazo, a licitante será **inabilitada**, com **convocação da subsequente**, observada a ordem de classificação.

11.2.2.4. O tratamento diferenciado da LC nº 123/2006 **não dispensa** a entrega de **toda** a documentação de habilitação; ele apenas **permite regularizar o conteúdo** que se encontrar **irregular**, dentro dos prazos legais.

11.2.3. Qualificação econômico-financeira

1. Certidão do Distribuidor (sede da licitante).

Comprovação de situação quanto a **falência, insolvência civil e recuperação judicial/extrajudicial** (ações **por e contra** a licitante).

– Empresas em **recuperação** podem participar **desde que** apresentem **certificação judicial** de aptidão econômico-financeira e atendam aos demais requisitos deste edital e da legislação.

2. Demonstrações contábeis.

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos **2 (dois) últimos exercícios (2023 e 2024)**, já exigíveis na forma da lei; **vedados** balancetes e balanços provisórios.

– Admitida **atualização monetária** quando encerrados há mais de **3 (três) meses**, pelo **IGP-DI/FGV** (ou índice que o substitua).

– **Constituída há menos de 2 anos:** apresentar o **último exercício** disponível.
– **Constituída no exercício corrente:** apresentar **Balanço de Abertura + declaração do contador** com **previsão de faturamento**.

Formas de comprovação (uma das seguintes):

I) **SPED-ECD, com Recibo de Entrega e assinaturas digitais;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- II) Autenticação na Junta Comercial, com Termo de Autenticação – Livro Digital;
- III) Publicação em órgão oficial/jornal equivalente.

Todos os demonstrativos devem estar **assinados** pelos **administradores** e por **contador habilitado**.

3) Índices econômico-financeiros.

3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes índices, calculados a partir do Balanço Patrimonial exigido neste edital:

I – **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

III – **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

3.2. Considerar-se-á atendida esta exigência quando **todos os índices** (LG, SG e LC) resultarem **igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**.

3.3. **Índices inferiores a 1,0 e patrimônio líquido mínimo.** Na hipótese de qualquer um dos índices LG, SG ou LC apresentar resultado **inferior a 1,0**, a licitante poderá ainda ser considerada apta desde que comprove possuir **Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observado o seguinte:

I – no caso de **empresa individualmente considerada**, o Patrimônio Líquido mínimo exigido será de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

II – no caso de **consórcio**, a comprovação do Patrimônio Líquido dar-se-á na forma do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de Patrimônio Líquido individual superior a 10% (dez por cento) para cada consorciada.

3.4. Deverá ser anexado **memorial de cálculo dos índices**, assinado por profissional da área contábil habilitado, com indicação das contas utilizadas e dos valores extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá refazer os cálculos em diligência, para conferência.

11.2.4. Qualificação técnica

A) Técnica profissional (responsável(is) técnico(s) – RT)

1. **Inscrição/regularidade** do(s) RT(s) no **CREA/CAU** (vigente).

2. **Vínculo/Disponibilidade** do RT:

– **sócio** no ato constitutivo; **administrador/diretor**; **empregado** (CTPS); ou **prestador** com **contrato escrito** (admite-se **declaração de compromisso de vinculação futura** caso a licitante seja vencedora).

3. **Atestados/ARTs/RRTs/CATs** (com registro no conselho) que comprovem que o **profissional** executou obras/serviços de **complexidade semelhante** ao objeto.

B) Qualificação técnico-operacional (empresa)

1) **Registro profissional.**

Comprovar **registro e regularidade** da empresa junto ao **CREA** e/ou **CAU**, conforme a natureza do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

2) Capacidade técnico-operacional.

Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, que demonstrem a **execução anterior** de obra(s)/serviço(s) de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** ao objeto, referentes, quando for o caso, às **parcelas de maior relevância** definidas no edital.

- Admite-se **somatório** de atestados para comprovação de quantitativos/escopo **quando expressamente previsto** neste edital.
- Os atestados devem estar **congruentes** com o **Projeto Básico** (escopo, método executivo, padrões de desempenho).

2.1. Conteúdo obrigatório do atestado (público ou privado):

- Identificação do **emitente** (razão social, CNPJ, endereço e contato) e da **contratada** atestada (razão social e CNPJ);
- Objeto** executado, **local, período/tempo** de execução e **situação de recebimento**;
- Quantitativos** e principais **características técnicas** compatíveis com o objeto licitado;
- Menção ao **desempenho satisfatório**;
- Data, nome, cargo e assinatura** do responsável pela emissão.

2.2. Quando emitido por órgão/entidade da Administração Pública (direta ou indireta):

- Preferencialmente acompanhado do **termo de recebimento** (provisório/definitivo) ou documento equivalente;
- b) A Administração poderá **diligenciar** diretamente ao emitente para confirmação.

2.3. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado:

- Anexar **cópia do contrato** (ou instrumento equivalente) e **comprovantes de execução** (p. ex., **notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, relatórios de medição**);
- b) A Administração poderá **diligenciar** ao emitente e solicitar **documentos adicionais** para validação da execução.

3) Análise de similaridade/pertinência.

A **similaridade e a equivalência de complexidade** serão avaliadas por **profissional designado** pela Câmara, à luz do **Projeto Básico**, considerando tecnologia empregada, porte, interfaces e condicionantes relevantes.

4) Observações gerais.

- É **vedado** exigir que atestados sejam **exclusivamente** de entes públicos; serão aceitos atestados de **pessoas jurídicas públicas ou privadas**, na forma desta seção.
- Serão **desconsiderados** atestados emitidos em nome **diverso** da licitante ou que não permitam **comprovar** a execução efetiva e **compatível** com o objeto.
- Inconsistências poderão ser **saneadas** por **diligência**, sem alteração da substância do documento.

C) Estrutura e equipe



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

– Declaração de aparelhamento e equipe disponíveis (modelo – **Anexo VIII**), indicando pessoal técnico, instalações e equipamentos.

D) Visita técnica / Declaração de conhecimento

– Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que **conhece as condições** do local (modelo – **Anexo IX**).

Finalidade: levantar informações para formulação da proposta.

- A visita poderá ser realizada por **representante legal** ou **responsável técnico**, que assinará o atestado com o responsável da **Câmara**.
 - A **declaração** deve afirmar, sob as penas da lei, que a licitante **não alegará desconhecimento** futuro das condições locais para pleitos técnicos/financeiros.
 - Agendamento (em caso de visita): : administrativo@sapezal.mt.leg.br com cópia para camarasapezal@hotmail.com;
 - atendimento **segunda a sexta, 07h00 às 13h00**; do **1º dia útil** após a publicação até o **dia útil anterior** à abertura; representante **identificado** e com **poderes** para vistoria.

E) Regras para atestados/declarações

Papel timbrado (ou documento que identifique o emitente), com **CNPJ** e **endereço**;

Nome, cargo, telefone e assinatura do responsável;

A Administração poderá **diligenciar** junto ao emitente e solicitar cópias de **contratos/aditivos** e demais comprovantes;

Vedados: atestados **em nome da própria licitante**; atestados de **testes/demonstrações** sem caráter contratual.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Critério. O julgamento observará o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo vencedora a licitante que, **atendidas todas as exigências do edital**, apresentar o **menor valor global** aceitável.

12.2. Aceitabilidade e diligências. O Agente de Contratação poderá promover **diligências** e solicitar **esclarecimentos** para perfeito conhecimento da proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), inclusive para **verificação de exequibilidade** e de **conformidade** com o Projeto Básico e demais anexos, concedendo **prazo** para resposta e juntada de comprovações.

12.3. Inexequibilidade – regra geral. Considerar-se-á **inexequível** a proposta cuja **viabilidade não seja demonstrada** por documentação idônea que comprove a **coerência dos custos** com os preços de mercado do objeto, nos termos deste edital.

12.4. Inexequibilidade presumida – obras e serviços de engenharia. Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, serão **presumidas inexequíveis** as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do **valor orçado pela Administração** para o objeto.

12.5. Garantia adicional – obras e serviços de engenharia. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida da licitante **vencedora** cuja proposta seja **inferior**



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração a **prestação de garantia adicional** equivalente à **diferença entre 85% do orçamento e o valor proposto**, sem prejuízo das garantias previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021 (art. 59, §4º).

12.5.1. A **garantia adicional** deverá ser apresentada **por ocasião da contratação**, em uma das **modalidades do art. 96** da Lei nº 14.133/2021, **somando-se** à garantia contratual, quando exigida.

12.6. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, fica estabelecido como **preço máximo admitido** o valor global de **R\$ 2.478.537,28 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao **orçamento estimado** da Administração, conforme **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, sendo **inaceitáveis** propostas que o ultrapassem.

12.7. Hipóteses de desclassificação. Serão **desclassificadas** as propostas que:
I – apresentem **quantitativos** inferiores aos do **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico**;

II – contenham **vícios insanáveis**;

III – **divirjam** das **especificações técnicas** do edital;

IV – apresentem **preços inexequíveis** ou **permaneçam acima do orçamento estimado/preço máximo** após lances/negociação;

V – **não demonstrem** exequibilidade quando **exigido**;

VI – **infrinjam** outras exigências **insanáveis** deste edital.

12.8. Fundamentação e publicidade. A desclassificação será **fundamentada** e **registrada no sistema**, com **acompanhamento em tempo real** por todas as licitantes.

12.9. Em nenhuma hipótese será admitida a contratação por valor global **superior ao preço máximo** definido neste Edital, razão pela qual a proposta final classificada em primeiro lugar que **exceder** o montante de **R\$ 2.478.537,28**, conforme **Anexo II**, será **inaceitável**, devendo ser **desclassificada**, com a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os demais procedimentos editalícios.

12.10. Apoio técnico. O Agente de Contratação contará com o suporte de profissional de engenharia designado pela Prefeitura Municipal de Sapezal, que auxiliará na análise técnica de planilhas, composições, cronograma e demais documentos, emitindo manifestação motivada para instruir a decisão de julgamento.

12.10.1. Compete ao profissional designado **analisar** as **planilhas de custos e preços, composições unitárias, BDI/encargos sociais, cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos pertinentes, emitindo **manifestação/nota técnica motivada** a ser juntada aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

12.10.2. A manifestação técnica tem **caráter opinativo e não transfere** a competência decisória do **Agente de Contratação** ou da **autoridade competente**, que permanecerão responsáveis pelos **atos do julgamento**.

12.10.3. O profissional designado declarará **ausência de conflito de interesses** e observará **impessoalidade, sigilo e integridade** na análise dos documentos; a Câmara poderá realizar **diligências complementares** sempre que necessário.

12.10.4. Quando a atuação demandar **responsabilidade técnica** específica de engenharia/arquitetura, deverá ser emitida a correspondente **ART/RRT, quando aplicável**, sem prejuízo das demais exigências legais.

12.11. Sequência com a habilitação. Sendo **aceitável** a proposta de **menor preço global**, proceder-se-á à **análise da habilitação** da respectiva licitante para **confirmação** de suas condições.

12.12. Convocação sucessiva. Se a primeira **classificada não atender** às exigências (julgamento ou habilitação), o Agente de Contratação examinará a **proposta/documentação da segunda classificada**, e assim sucessivamente, na **ordem de classificação**, até a apuração de licitante que **atenda integralmente** ao edital (art. 71).

12.13. Suspensão e continuidade. O Agente de Contratação poderá **suspender a sessão** para melhor análise técnica ou documental, designando **data e horário** para continuidade, com **comunicação pelo sistema** (chat/avisos) e **registro em ata**.

12.14. Encerramento da fase. Constatado o **atendimento pleno** das exigências editalícias, a licitante será **declarada habilitada**, com a **abertura da fase recursal** pertinente.

12.15. Encaminhamento à autoridade competente. Superada a fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para:

- I – determinar o **saneamento** de eventuais irregularidades;
- II – **revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- III – **anular** a licitação, de ofício ou a requerimento, diante de **ilegalidade insanável**;
- IV – **adjudicar** o objeto e **homologar** o resultado do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Legitimidade, canal e prazo. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** o edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021** ou para **solicitar esclarecimentos** sobre seus termos. O protocolo será realizado **exclusivamente** pela plataforma **LICITANET**, até o **terceiro dia útil anterior** à data marcada para a **abertura da sessão** (horário de Brasília), não sendo admitido outro meio.

13.2. Resposta e publicidade. As respostas a impugnações e pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas **na própria plataforma** e divulgadas em **sítio eletrônico oficial**



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

(sem prejuízo de divulgação no **PNCP**), no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior** à abertura da sessão.

13.2.1. Prorrogação motivada. Se a análise demandar **parecer técnico, jurídico, científico ou financeiro**, o prazo de resposta poderá ser **prorrogado**, mediante **justificativa** registrada nos autos; caso tal prorrogação **inviabilize a manutenção da data** originalmente prevista para a sessão, o Agente de Contratação **poderá suspender e redesignar** a abertura, com ampla ciência às interessadas.

13.3. Efeito e providências. A apresentação de impugnação **não suspende** o certame, **salvo decisão** do Agente de Contratação. Havendo **alterações no edital**, será promovida **nova divulgação** pelos mesmos meios da publicação original e, quando a modificação **impactar a formulação das propostas**, serão **reabertos os prazos** pertinentes, observados os **prazos mínimos legais**.

13.4. Tipificação penal. Quem **impedir, perturbar ou fraudar** a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**, estará sujeito à pena de **detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos**, e **multa**, nos termos do art. 337-I do Código Penal.

14. DOS RECURSOS

14.1. Cabimento e prazo. Dos atos praticados neste certame caberá **recurso administrativo**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da **intimação no sistema** ou da **lavratura da ata**, em face de:

- I – ato que **defira/indefira pré-qualificação** de interessado ou **inscrição em registro cadastral**, sua alteração ou cancelamento;
- II – **julgamento das propostas**;
- III – ato de **habilitação** ou **inabilitação** de licitante;
- IV – **anulação** ou **revogação** da licitação;
- V – **extinção do contrato** determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- VI – **aplicação de sanções** administrativas.

14.2. Pedido de reconsideração. Caberá **pedido de reconsideração**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação, **quando não couber recurso hierárquico** contra o ato impugnado.

14.3. Forma e canal. A **intenção de recorrer** deverá ser **manifestada imediatamente** quando da abertura do prazo, em **campo próprio da plataforma LICITANET**, sob pena de **preclusão**. A **interposição** (razões) e as **contrarrazões** serão protocoladas **exclusivamente** na plataforma, **não** se admitindo chat ou outro meio.

14.4. Prazos correlatos.

- I – O prazo para **razões** conta-se da **intimação** no sistema ou da **ata** que registre o ato recorrido.
- II – O prazo para **contrarrazões** será **idêntico** ao do recurso, com início **ao término** do prazo das razões, sendo a contagem e o controle feitos pela **plataforma**.
- III – Será assegurada **vista** dos elementos indispensáveis à defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

14.5. Efeito. O **recurso e o pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** em relação ao **ato impugnado**, até decisão da **autoridade competente**, preservando-se a continuidade do procedimento nos demais aspectos compatíveis.

14.6. Processamento. O recurso será dirigido à **autoridade que praticou o ato**; se não o reconsiderar em até **3 (três) dias úteis**, deverá remeter à **autoridade superior**, com sua **motivação**, para decisão em até **10 (dez) dias úteis**, contados do **recebimento dos autos**.

14.7. Julgamento em fase única. Os recursos serão apreciados em **fase única**, e o **acolhimento** implicará a **invalidação apenas dos atos** que não possam ser **aproveitados**.

14.8. Indeferimentos de plano. O Agente de Contratação **não conhecerá** de recursos **intempestivos, inadequados** ou subscritos por **quem não detém poderes**, consignando a **fundamentação em ata**.

14.9. Ônus da prova (ex.: alegação de inexequibilidade). A alegação de que **proposta de terceiro é inexequível** deverá vir **documentalmente comprovada**, sob pena de **não conhecimento** do recurso.

14.10. Desistência. A licitante poderá **retificar** ou **desistir** da intenção de recorrer diretamente no **módulo recursal** da plataforma, para fins de **andamento célere** do processo.

14.11. Conclusão e encaminhamento. Decididos os recursos e constatada a **regularidade dos atos**, a autoridade competente procederá à **adjudicação** do objeto e à **homologação** do resultado, ou, conforme o caso:

- I – determinará o **saneamento** de irregularidades;
- II – **revogará** o certame por **conveniência e oportunidade**;
- III – **anulará** o procedimento, de ofício ou mediante provocação, diante de **illegalidade insanável**.

15. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

15.1. Metodologia e normas. A metodologia executiva adotada deverá **observar integralmente** as **normas técnicas vigentes** (ABNT/CBM-MT/NRs e demais aplicáveis) e as diretrizes do **Projeto Básico** e seus anexos. As definições específicas por serviço constam do **Memorial Descritivo** e das **Especificações Técnicas**, devendo a contratada cumpri-las **rigorosamente**.

15.2. Escopo, etapas e cronograma. A obra seguirá as **etapas e serviços** da **Planilha Orçamentária** e do **Cronograma Físico-Financeiro**, em estrita aderência aos **projetos e memoriais**. **Alterações** só poderão ocorrer mediante **ordem formal** do fiscal/gestor do contrato, com as devidas justificativas e registros no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

15.3. Plano de mobilização e canteiro. Antes do início, a contratada apresentará **Plano de Mobilização** e **Layout de Canteiro** (instalações provisórias, acessos, armazenagem, energia/água/segurança), para **anuênciam prévia** da fiscalização. A execução terá início somente após a **Ordem de Serviço**.

15.4. Compatibilização e consultas (RFI). Quaisquer **dúvidas, divergências, omissões** ou **inconsistências** nos documentos técnicos deverão ser **formalmente comunicadas** à fiscalização **antes** da execução, por meio de **RFI (Request for Information)**. A contratada **não** poderá alegar desconhecimento posterior.

15.5. Responsabilidade técnica e registros. A contratada manterá responsáveis técnicos **habilitados** (ART/RRT) para todas as frentes e serviços pertinentes, atualizadas durante todo o contrato, bem como **Diário de Obra** (físico ou eletrônico), contendo registros de **mão de obra, medições, condições climáticas, ordens e ocorrências**, disponível à fiscalização.

15.6. Controle tecnológico e qualidade. Deverão ser observados os **ensaios e testes** previstos (materiais/serviços), com apresentação de **laudos e certificados** quando exigido. A fiscalização poderá requisitar **ensaios complementares** sem ônus à Administração quando houver indícios de desconformidade.

15.7. Segurança do trabalho e meio ambiente. É obrigatória a observância das **NRs** (notadamente **NR 10, 18, 23, 35**) e demais normas de **saúde e segurança**, bem como das regras de **gestão de resíduos** e proteção ambiental (**PNRS** e legislações locais). A contratada responderá por **EPIs, EPCs, PCMAT/PPRA/PCMSO** (ou instrumentos vigentes), treinamentos e sinalização.

15.8. Acessibilidade e desempenho. Os serviços deverão atender aos requisitos de **acessibilidade (NBR 9050)**, piso tátil, sinalização) e de **desempenho de edificações (NBR 15575**, quando aplicável), além dos parâmetros específicos constantes do Projeto Básico.

15.9. Medições e pagamentos. As medições serão realizadas conforme **quantitativos efetivamente executados e aceitos** pela fiscalização, nos termos da **Planilha de Preços Unitários, Cronograma e Regras de Medição** do edital. Serviços sem **prévia autorização** ou fora das **especificações não serão medidos**.

15.10. Alterações e reprogramações. Qualquer **modificação de escopo, quantitativo** ou **prazo** depende de **ordem formal** da fiscalização/gestão contratual e observância das regras legais de **alterações e reequilíbrio** (quando cabível), com **ajuste do cronograma** e da **matriz de riscos**.

15.11. Interferências e terceiros. Identificadas **interferências** (redes, servidões, concessões, vizinhança, condições imprevistas do subsolo, etc.), a contratada comunicará **imediatamente** à fiscalização, com proposta técnica de tratamento. A continuidade dos serviços dependerá da **decisão formal** da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

15.12. Entregáveis intermediários. Sempre que aplicável, a contratada apresentará as **built parciais** (marcos de conclusão de etapa), **relatórios fotográficos, certificados/atestados** e demais documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

15.13. Entrega final da obra. Ao término, a contratada entregará:
I – **“As built” completo** (projetos atualizados conforme executado, em meio **digital editável e PDF**);
II – **Manuais de uso, operação e manutenção** dos sistemas instalados (NBR 14037), com **planos de manutenção** e garantias;
III – **ART/RRT de conclusão** e demais laudos/certidões de conformidade;
IV – **Treinamento** dos prepostos da Administração, quando previsto. O recebimento **provisório e definitivo** seguirá a legislação aplicável e as condições deste edital.

15.14. Subcontratação e coordenação. Admitida **subcontratação parcial** nos termos do edital, a contratada deverá **coordenar** integralmente as subcontratadas, permanecendo **responsável** pela conformidade técnica e pelo atendimento ao cronograma.

15.15. Comunicação e fiscalização. A contratada **atenderá prontamente às ordens de serviço e comunicações** da fiscalização/gestão contratual, mantendo **preposto** no local da obra, com poderes para receber determinações e responder pela contratada.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. Prazo global de execução. O prazo máximo para execução da obra é de **300 (trezentos) dias corridos**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – OS pela Câmara Municipal de Sapezal/MT, na forma deste edital e do contrato, devendo ser rigorosamente observado o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

16.1.1. Condições para emissão da OS. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato e a comprovação, pela contratada, de atendimento às condições de início estabelecidas neste edital, especialmente: apresentação das garantias contratuais (quando exigidas), das **ART/RRT** pertinentes, do **Plano de Mobilização** e do **Layout de Canteiro de Obras** aprovados pela fiscalização, bem como dos demais documentos e providências preliminares exigidos para o início da execução.

16.1.2. Início de execução. Emitida a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, mantendo preposto no local da obra e observando as etapas, metas e marcos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

16.1.3. Prazo de vigência contratual. O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua assinatura, de modo a abranger as fases preparatórias, a execução da obra, o recebimento provisório e definitivo e eventuais ajustes finais, admitidas prorrogações nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

16.2. Cronograma vinculante. A contratada deverá **cumprir as etapas e marcos do Cronograma Físico-Financeiro**, parte integrante do contrato. **Reprogramações** decorrentes de alterações contratuais, ordens técnicas ou eventos supervenientes **deverão ser previamente aprovadas** pela fiscalização/gestão contratual e formalizadas nos autos.

16.3. Suspensão/interrupção e reprogramação. O prazo poderá ser **suspensão ou reprogramado**, nos termos da legislação aplicável, quando comprovados:

- I – **Fato da Administração** (ordem de paralisação total/parcial, atraso em liberações, mudanças de escopo, omissões de projeto que impeçam a execução);
- II – **Caso fortuito/força maior** (eventos imprevisíveis ou de efeitos inevitáveis que afetem criticamente a execução);
- III – **Interferências não mapeadas e condições locais imprevistas** relevantes (ex.: redes ocultas, solo com características imprevistas, exigências de concessionárias);
- IV – **Greves** ou paralisações de **concessionárias/serviços públicos** com impacto direto no caminho crítico;
- V – **Intempéries impeditivas**, nos termos do item 16.4.

16.3.1. Comunicação e prova. A contratada deverá **informar formalmente** o evento em até **2 (dois) dias úteis** do seu conhecimento, com **relato no Diário de Obra**, evidências (fotos/relatórios), e, quando couber, **boletins oficiais** (meteorologia, concessionárias, órgãos públicos). A reprogramação **dependerá de anuênciam** da fiscalização/gestão e **registro formal** (ordem, termo ou apostilamento).

16.4. Intempéries climáticas. Serão admitidos **ajustes de prazo** por **intempéries impeditivas** (chuvas, ventos, alagamentos etc.) que inviabilizem tecnicamente a execução de serviços a céu aberto ou que afetem a **qualidade e segurança** do trabalho.

16.4.1. A ocorrência deverá ser **atestada pela fiscalização** da Câmara (ou profissional designado) com base em **registros do Diário de Obra, documentação fotográfica** e, quando necessário, **boletins meteorológicos**.

16.4.2. Dias chuvosos **sem impacto impeditivo** nas frentes planejadas **não** geram direito à prorrogação. Eventuais ajustes serão **proporcionais** ao **impacto efetivo** no **caminho crítico** do cronograma.

16.5. Prorrogação de prazo. As prorrogações serão **excepcionais, motivadas e proporcionais** ao impacto devidamente comprovado, e dependerão de **decisão formal** da Administração, **sem prejuízo** da análise de **reequilíbrio econômico-financeiro** quando cabível, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

16.6. Descumprimento de prazo. O **descumprimento injustificado** do cronograma ou do prazo global sujeita a contratada às **consequências contratuais e sanções** previstas neste edital e na legislação, sem prejuízo da **glosa de serviços** executados em desconformidade.

17. DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

17.1. Condições para contratar. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá **manter válidas** todas as condições de **habilitação**, nas mesmas bases exigidas no edital.

17.2. O prazo de vigência do contrato abrangerá todo o período de execução da obra e **se estenderá por até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo**, exclusivamente para fechamento de medições, eventuais glosas e cumprimento de obrigações remanescentes.

17.2.1. Prorrogação da vigência. A vigência poderá ser prorrogada **mediante termo aditivo**, nas hipóteses dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, **desde que:**
I – haja **justificativa técnica e jurídica** devidamente motivada e juntada aos autos;
II – o **pedido seja formulado antes do término da vigência** então em curso;
III – a extensão do prazo seja **estritamente proporcional** ao evento que lhe der causa;
IV – sejam **preservados os demais termos contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro**, promovendo-se ajustes de preços **apenas quando cabíveis** na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A prorrogação será **registrada no processo e publicada no PNCP**, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no edital.

17.3. Justificativas da vigência além da execução. A vigência superior ao prazo estrito de execução visa:

I – possibilitar eventuais **dilatações justificadas** do prazo de execução, sem quebra de continuidade contratual;
II – assegurar tempo hábil para **medições e pagamentos**;
III – permitir **correções** entre o **recebimento provisório e o definitivo**;
IV – **englobar** formalmente ambos os recebimentos.

17.4. Convocação para assinatura. Homologado e adjudicado o certame, a Câmara convocará a vencedora para **assinar o contrato** em até **5 (cinco) dias úteis**, admitida **uma prorrogação** por igual período, se **solicitada e justificada** durante o transcurso do prazo e **aceita** pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

17.4.1. Não sendo a licitante **convocada dentro do prazo de validade da proposta**, ficará **liberada do compromisso**.

17.5. Remanescentes. Na hipótese de a convocada **não assinar** o contrato ou **não aceitar/retirar** o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para contratar **nas condições da vencedora** (art. 90).

17.6. Negociação com remanescentes. Se **ninguém** aceitar contratar nos termos do item 17.5, a Administração, observados o **valor estimado** e sua eventual **atualização**, poderá:

I – **negociar** com remanescentes, na ordem de classificação, visando à **obtenção de melhor condição**, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

II – **adjudicar e celebrar** o contrato nas **condições ofertadas** pelos remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando **frustrada** a negociação.

17.7. Recusa injustificada do adjudicatário. A recusa **injustificada** em **assinar** o contrato ou **aceitar/retirar** o instrumento equivalente no prazo caracterizará **descumprimento total** da obrigação, sujeitando a licitante às **sanções legais** e à **perda da garantia de proposta**, quando houver.

17.8. Exceção aos remanescentes. O disposto no item 17.7 **não** se aplica aos remanescentes **convocados** na forma do item 17.6, I.

17.9. Habilitação superveniente. Havendo **interesse em contratar remanescente** que ainda **não tenha** sido habilitado, será designada **sessão** para **apresentação e análise** dos documentos, nos termos do edital.

17.10. Contratação de remanescente por rescisão. Em caso de **rescisão contratual**, poderá ser convocada a **ordem de classificação remanescente** para contratação do **remanescente de obra**, nas condições previstas nos itens 17.5 a 17.8, observada a legislação aplicável.

17.11. Validade da proposta. Decorrido o **prazo de validade** da proposta sem convocação para contratar, os licitantes ficam **liberados** dos compromissos assumidos.

17.12. Forma e publicidade. Os **contratos e aditivos** terão **forma escrita**, serão **juntados aos autos** do processo e **divulgados** no **PNCP** e em **sítio eletrônico oficial** (art. 94, Lei nº 14.133/2021).

17.13. Sigilo. Poderá ser **resguardado o sigilo** de contratos/aditivos **imprescindíveis à segurança** da sociedade e do Estado, nos termos da **Lei de Acesso à Informação**.

17.14. Direitos reais sobre imóveis. Contratos relativos a **direitos reais** serão formalizados por **escritura pública** lavrada em notas de tabelião, a ser **divulgada** e mantida à **disposição do público**.

17.15. Verificações prévias. Antes de **formalizar** ou **prorrogar** o prazo de vigência, a Administração verificará a **regularidade fiscal** do contratado, consultará **CEIS/CNEP**, emitirá as certidões cabíveis e as **juntará** ao processo.

17.16. Instrumento contratual substituto. O contrato é **obrigatório**, salvo nas hipóteses legais em que poderá ser **substituído** por **carta-contrato, nota de empenho, autorização de execução** ou **ordem de serviço**, observando-se o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.16.1. Para obras, o início da execução depende de **Ordem de Serviço** emitida pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

17.17. Ordem de Serviço. A assinatura do **contrato** não gera obrigação imediata de iniciar; o início dependerá de **Ordem de Serviço** que **especificará** objeto, frentes, marcos e prazos, nos termos deste edital.

17.18. Subcontratação. É vedada a **subcontratação total** do objeto. Admite-se **subcontratação parcial**, nos termos do **item 2.7** deste edital, com **anuênciâa prévia** da Administração e **vedação às parcelas de maior relevância técnica**.

17.19. Suspensão/Paralisação. A Administração poderá, por **conveniência administrativa/financeira, paralisar ou suspender** a execução, mediante **decisão motivada**; a contratada fará jus aos **ressarcimentos** previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, e às **reprogramações** que se mostrem necessárias.

17.20. Execução e responsabilidade. O contrato deverá ser **fielmente executado** conforme suas cláusulas, este edital e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas **consequências da inexecução total ou parcial**.

17.21. Alterações e extinção. Os contratos poderão ser **alterados** (arts. **124 e seguintes**) e **extintos** (art. **137 e seguintes**) da Lei nº 14.133/2021.

17.21.1. O contratado **aceitará** acréscimos/supressões de até **25%** do valor inicial atualizado (**50%** no caso de **reforma**, art. 125, §1º).

17.22. Decisão administrativa em requerimentos. A Administração decidirá **expressamente** as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos **manifestamente impertinentes**.

17.22.1. Salvo prazo legal/contratual específico, **concluída a instrução**, o prazo para decidir é de **1 (um) mês**, prorrogável **uma vez**, de forma **motivada**.

17.23. Obrigações da Contratante. Mantidas as previsões dos subitens **17.26.1 a 17.26.10** (fiscalização, projetos/licenças, áreas, OS, medições e pagamentos, notificações, recebimentos), que permanecem **íntegras**.

17.24. Obrigações da Contratada. Mantidas, com os seguintes ajustes de redação:

17.24.1. Garantia contratual. Se exigida, apresentar **garantia de execução** em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura, em uma das **modalidades do art. 96** (caução em dinheiro/títulos, **seguro-garantia, fiança bancária**), no percentual de **5%** do valor contratual (ou outro previsto no edital/lei).

17.24.2. ART/RRT. Providenciar, em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura, as ARTs/RRTs referentes à **execução** (Leis nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010). O **RT de Execução** deverá ser o **mesmo da habilitação ou substituto com mesma qualificação**.

17.24.3. Permanecem **íntegras** as obrigações listadas nos subitens **17.27.4 a 17.27.48** (alvarás/licenças, CNO, segurança/NRs, canteiro, ligações provisórias/definitivas, diário de obra, visitas do RT, fiel observância dos projetos, acesso irrestrito à fiscalização,



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

responsabilidade por danos, EPI/EPC, limpeza/organização, prevenção/combate a incêndio, comunicação de acidentes, primeiros socorros, proteção do patrimônio, recursos e insumos, encargos e tributos, solicitações de alteração aprovadas, equivalência de materiais/equipamentos, qualidade/ensaios, mitigação de interferências, relações de mão de obra e encargos complementares, vistorias finais, retirada do canteiro, garantia legal do art. 618 do CC, reparos por conta da contratada, acesso a órgãos de controle etc.).

18. DA GARANTIA

18.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. A garantia deverá **manter-se válida** durante toda a **vigência contratual** e eventuais **prorrogações**, até a sua **liberação** nos termos deste item.

18.1.2. Substituição. A modalidade poderá ser **substituída** por outra prevista no art. 96, mediante anuênciā da Administração e sem **redução** do valor exigido.

18.2. Recomposição em aditivos. Ocorrendo **acrédimo** do valor contratual, a garantia deverá ser **recomposta** pela contratada, de forma a **preservar o percentual** exigido neste edital, no **prazo** a ser fixado pela Administração, observando-se as mesmas modalidades do art. 96.

18.3. Condição para Ordem de Serviço. A **Ordem de Serviço** será expedida **apenas** **após** a comprovação da **prestação da garantia**. A ausência de prestação no prazo ajustado **sujeitará** a contratada às **sanções cabíveis**, podendo ensejar **rescisão** e **convocação de remanescentes**, na forma da lei e deste edital.

18.4. Seguro-garantia (requisitos especiais). Optando a contratada por **seguro-garantia – execução contratual, a apólice** deverá:

- I – indicar a **Administração** como **beneficiária**, com **vigência** compatível com a do contrato (incluídas prorrogações) e cláusula de **renovação** quando necessário;
- II – conter, **quando cabível, a cláusula de retomada (step-in)** prevista no art. **102** da Lei nº **14.133/2021** (casos legalmente exigidos), hipótese em que a **seguradora** poderá **assumir e concluir** a execução, observadas as condições legais;
- III – permitir **acompanhamento** da execução pela seguradora e acesso às informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações (auditorias técnicas/contábeis, esclarecimentos do RT, etc.).

18.4.1. Se a seguradora **assumir** a execução e **concluir** o objeto, ficará **isenta** do pagamento da **importância segurada** indicada na apólice. **Se** não assumir, deverá **pagar** a **integralidade** do valor segurado, nos termos da apólice e da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

18.4.2. A emissão de **empenho** em nome da seguradora (ou de empresa por ela indicada para concluir o contrato) **dependerá** de **regularidade fiscal**.

18.5. Execução da garantia. A garantia poderá ser **executada** pela Administração para **ressarcimento** de prejuízos, **multas** e **indenizações** devidas, bem como nos casos de **inexecução total ou parcial, rescisão por culpa** da contratada ou **não recomposição/manutenção** da própria garantia. A execução poderá ser **parcial ou total**, conforme a extensão do dano.

18.6. Liberação da garantia. A garantia será **liberada/devolvida** após o **recebimento definitivo** do objeto (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a **quitação** de eventuais obrigações remanescentes (multas, reparos, indenizações).

18.6.1. Na hipótese de **caução em dinheiro**, a devolução observará a **atualização** legalmente cabível; se em **títulos da dívida pública**, observar-se-ão as regras aplicáveis.

18.7. Descumprimento. O **não atendimento** aos prazos e condições deste item ensejará as **sanções** previstas no edital/contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da **rescisão e da convocação de remanescentes**, quando for o caso.

19. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. **Tributos e encargos legais (revisão por fato do princípio/legis).** Os preços poderão ser **alterados, para mais ou para menos**, quando, **após a data da proposta**, houver **criação, alteração ou extinção** de tributos/encargos legais ou sobrevier disposição normativa **comprovadamente** incidente sobre os custos do contrato, com reflexo **direto e mensurável** no preço. A revisão dependerá de **demonstração analítica** e será formalizada por **termo aditivo**.

19.2. Reajustamento anual (índice setorial) – aplicável a esta obra. Para a **manutenção do valor nominal** frente à variação de preços de mercado, os preços contratuais serão **reajustados**, observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da **data da proposta** (ou do **orçamento-referência**, se expressamente indicado no Anexo III), pelo **[INCC]** – Índice Nacional de Custo da Construção (**ou índice setorial oficial que vier a substituí-lo**).

19.2.1. Se, por força de norma oficial, o índice **deixar de ser divulgado** ou for **substituído**, aplicar-se-á o **índice oficial sucedâneo** que melhor reflita a variação dos custos do setor de **obras/engenharia**.

19.2.2. O reajustamento **não** se confunde com **reequilíbrio econômico-financeiro** (item 19.5).

19.3. Procedimento do reajustamento. O reajuste poderá ser:

I – calculado de ofício pela Administração na competência do “aniversário” (data-base), com registro nos autos; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

II – **requerido** pela contratada, instruído com **planilha sintética** e **memória de cálculo** do índice aplicado, tomando-se por base a **data-base** definida.

Em qualquer hipótese, sua aplicação dependerá de **formalização** (termo aditivo/ordem de apostilamento, conforme o caso) e **passará a valer** a partir da **data-base** aferida, **sem retroatividade financeira** além do marco legal.

19.4. Repactuação – não aplicável ao objeto. A **repactuação** (vinculada a **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra** ou com **predominância de mão de obra**) **não** se aplica a esta contratação de **obra**. Caso venha a existir **contrato acessório de serviços contínuos** nessas condições, aplicar-se-ão as regras próprias (interregno mínimo anual; data-base vinculada à proposta ou ao instrumento coletivo; **demonstração analítica** de custos), mediante **cláusula específica** no respectivo ajuste.

19.5. Reequilíbrio econômico-financeiro (extraordinário). Supervenientes aos termos pactuados, **fatos imprevisíveis** (ou previsíveis de **consequências incalculáveis**), **força maior/caso fortuito, fato do princípio ou fato da Administração**, que alterem **substancialmente** as condições de execução, poderão ensejar **reequilíbrio econômico-financeiro**, de modo a **restabelecer a equação inicial** do contrato.

19.5.1. O pedido deverá ser **fundamentado e quantificado**, com **nexo causal** entre o evento e os impactos, acompanhado de:

- a) **memória de cálculo** detalhada;
- b) **documentos probatórios** (séries/boletins setoriais, cotações, notas fiscais, curvas de insumos, relatórios de mercado, laudos técnicos);
- c) **análise de impacto no caminho crítico** e no **cronograma** (quando houver);
- d) indicação de **compensações** já ocorridas (p. ex., reduções de custos) para evitar **dupla contagem**.

19.5.2. O reequilíbrio poderá ocorrer por: **recomposição de preços unitários, compensações financeiras, prorrogação** (quando o impacto for temporal) ou **combinações** dessas medidas, sempre mediante **justificativa técnica e jurídica e termo aditivo**.

19.6. Ônus documental. É de **responsabilidade da solicitante** instruir o pedido (reajuste/reequilíbrio) com **documentação completa e idônea**, apta a demonstrar a **aderência setorial** e a **materialidade** do pleito. A Administração poderá **diligenciar e contrapor** com estudos próprios.

19.7. Efeitos e formalização. **Preços atualizados** (por reajuste ou reequilíbrio) **somente** poderão ser praticados **após a assinatura** do respectivo **termo aditivo** (ou despacho de apostilamento, quando couber).

19.8. Continuidade da execução. **Não** é admitida a **suspensão/bloqueio** da execução em razão de pedido de reajuste/reequilíbrio. O descumprimento sujeitará a contratada às **sanções contratuais e legais**, sem prejuízo da análise do mérito do pleito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

19.9. Prazo para decisão. O prazo para **decisão** sobre **reajuste** (quando requerido) ou **reequilíbrio** será de **1 (um) mês** contado do **protocolo do pedido instruído, admitida prorrogação motivada uma única vez** por igual período, quando a complexidade técnica assim recomendar.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Hipóteses gerais. O contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, mediante **decisão formalmente motivada e instruída nos autos**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**. Constituem motivos, entre outros:

- I – **inexecução** total ou parcial, cumprimento **irregular** de cláusulas, especificações, projetos ou **prazos**;
- II - **desatendimento** de determinações técnicas/administrativas da fiscalização/gestão contratual;
- III – **alteração societária** que restrinja a capacidade de execução;
- IV – **falência/insolvência**, dissolução da sociedade;
- V – **caso fortuito/força maior** impeditivos da execução, devidamente comprovados;
- VI – **interferências/condições** de que trata a legislação, quando tornarem **inviável** a continuidade, observada a disciplina legal aplicável;
- VII – **razões de interesse público**, devidamente **justificadas** pela autoridade competente;
- VIII – **descumprimento** de obrigações legais específicas (ex.: **reserva de cargos** para PCD/reabilitado/aprendiz), quando exigível.

20.2. Direito do contratado à extinção. O contratado poderá **pleitear** a extinção quando ocorrer:

- I – **supressão** de obras/serviços além do limite legal (art. 125);
- II – **suspensão** da execução por ordem administrativa por período **superior a 3 (três) meses**;
- III – **reiteradas suspensões** que totalizem **90 (noventa) dias úteis**;
- IV – **atraso** superior a **2 (dois) meses** no **pagamento** de parcelas devidas, a contar da emissão da nota fiscal e da liquidação;
- V – **não liberação** de áreas, locais, objetos ou fontes de materiais naturais nos **prazos contratuais**.

20.2.1. As hipóteses dos incisos II, III e IV:

- a) **não** se aplicam em caso de **calamidade pública**, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou quando decorrerem de **ato/fato imputável** ao contratado;
- b) asseguram ao contratado o direito de **suspender** o cumprimento de suas obrigações até a normalização, com possibilidade de **reequilíbrio** (art. 124, II, “d”).

20.3. Garantias – comunicação. Havendo **garantia contratual**, os respectivos **emitentes** (seguradora/banco/tesouraria) serão **notificados** do início do **processo administrativo** para apuração de descumprimento, para fins de eventual **execução** e, quando cabível, **assunção** da execução (**step-in**) na forma da lei e do contrato.

20.4. Modalidades de extinção. A extinção poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- I – **unilateral**, por ato escrito e motivado da **Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal**, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
- II – **consensual**, por acordo entre as partes, inclusive por **conciliação, mediação** ou **Comitê de Resolução de Disputas**, quando houver **interesse público**;
- III – por **decisão arbitral** (se houver cláusula compromissória/compromisso) ou por **decisão judicial**.

20.5. Autorização e forma. A extinção **unilateral** e a **consensual** dependerão de autorização escrita e fundamentada da **autoridade competente** e serão **reduzidas a termo** no processo.

20.6. Extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando a extinção decorrer de **culpa exclusiva** da Administração, o contratado terá direito a:

- I – **devolução** da garantia;
- II – **pagamentos** devidos pelos serviços executados;
- III – **custo de desmobilização**, quando comprovado; sem prejuízo de outros **ressarcimentos cabíveis**, nos termos da lei.

20.7. Efeitos da rescisão unilateral por culpa do contratado. A rescisão unilateral pela Administração, por **culpa do contratado**, poderá implicar:

- I – **assunção imediata** do objeto no estado em que se encontrar;
- II – **ocupação/utilização** do local, instalações, materiais, equipamentos e pessoal necessários à continuidade;
- III – **execução da garantia contratual** para:
 - a) **ressarcimento** de prejuízos;
 - b) **pagamento** de verbas trabalhistas/fundiárias/previdenciárias, quando cabível;
 - c) **pagamento de multas** aplicadas;
 - d) **exigência de assunção** e conclusão do objeto pela **seguradora**, quando cabível (seguro-garantia com cláusula de retomada, art. 102);
- IV – **retenção** de créditos até o limite dos **prejuízos/multas**.

20.7.1. A Administração poderá dar continuidade à obra por **execução direta ou indireta** (nova contratação), conforme conveniência e oportunidade.

20.7.2. Os atos de assunção/ocupação serão **autorizados** pela **autoridade competente** da **Câmara e formalmente registrados** no processo.

20.8. Liquidação de saldo – inadimplemento do contratado. Na rescisão por **inadimplemento da contratada**, esta fará jus **apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente executados** e aceitos, descontadas **multas e indenizações** cabíveis.

20.9. Liquidação de saldo – rescisão consensual. Na rescisão **consensual**, a contratada fará jus ao **valor dos serviços executados** e à **devolução** de valores **caucionados/garantias**, observadas as compensações e condições pactuadas.

20.10. Encargos trabalhistas. Em qualquer hipótese, **não** caberá à Administração **reembolsar** ou **pagar** à contratada valores relativos a **encargos**



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

trabalhistas/previdenciários de seus empregados, os quais permanecem integralmente sob responsabilidade da contratada.

20.11. Procedimento e prazos. A rescisão observará o **rito administrativo**: notificação, prazo para **defesa e produção de provas, instrução** com parecer(es) técnico(s)/jurídico(s), decisão **motivada e ciência** às partes e garantidores, com as devidas **publicações e registros** (PNCP e sítio oficial), quando exigido.

21. DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

21.1. Solicitação. Concluída a execução contratada, a **Contratada** solicitará, por requerimento dirigido ao **Gestor/Fiscal do Contrato** designado pela Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal, a realização da **vistoria para recebimento**.

21.2. Recebimento provisório (obra/serviço de engenharia). O objeto poderá ser **recebido provisoriamente** em até **15 (quinze) dias**, contados da **comunicação escrita** da Contratada, mediante **vistoria** do responsável pelo acompanhamento e fiscalização e **lavratura de Termo Circunstanciado**, assinado pelas partes (Lei nº 14.133/2021, art. 141, I, "a").

21.3. Acompanhamento. A vistoria de recebimento provisório será acompanhada por **representante legal** da Contratada **ou** por seu **responsável técnico** (ART/RRT).

21.4. Escopo da vistoria (check-list mínimo). Na vistoria, dentre outros, serão verificados:

- a) **Conformidade** com o Projeto Básico/Executivo aprovado;
- b) **Estado geral** (limpeza, organização, conservação do canteiro/áreas entregues);
- c) **Segurança e acessibilidade** para usuários (inclui NBR 9050, corrimãos, rampas, sinalizações);
- d) **Funcionamento** dos sistemas **elétrico, hidrossanitário** e demais sistemas instalados;
- e) **Drenagem** e escoamento de **águas pluviais**;
- f) **Qualidade dos acabamentos** (pisos, revestimentos, pintura, esquadrias);
- g) **Operação** de portas, janelas, fechaduras e ferragens;
- h) **Instalações sanitárias e ventilação**;
- i) **Equipamentos** instalados (ligação, partida e testes – quando houver);
- j) **Áreas externas** (pátios, calçadas, áreas verdes);
- k) **Adequação de acessos** (escadas, rampas, guarda-corpos/corrimãos);
- l) **Demais exigências** específicas do Projeto/Termo de Referência.

21.5. Conformidade. Estando em **conformidade**, o **Termo de Recebimento Provisório** registrará o fato, com **data e assinaturas**.

21.6. Não conformidades (punch list). Constatadas **não conformidades**, será emitida **lista circunstanciada** dos itens a corrigir, com **prazo certo** para saneamento (**até 90 dias**), prorrogável **uma única vez**, de forma **motivada**, quando tecnicamente justificado. A Contratada permanece **responsável** por todos os custos de correção, sem ônus à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

21.7. Entregáveis obrigatórios no recebimento provisório. A Contratada deverá entregar:

- I – “As built” parcial (quando cabível) ou a relação das alterações executadas para atualização final;
- II – Catálogos, folhetos e manuais de operação e manutenção dos sistemas/equipamentos;
- III – Certificados/garantias dos materiais e equipamentos instalados;
- IV – Relatórios/Laudos de testes e comissionamentos realizados até a etapa.

21.8. Medição final e retenções. Enquanto pendentes não conformidades registradas no Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização poderá reter a medição final e/ou efetuar glosas proporcionais até o efetivo saneamento, sem prejuízo das demais medidas contratuais.

21.9. Recebimento definitivo. Sanadas as pendências e cumpridas as exigências contratuais, a autoridade competente designará Comissão com, no mínimo, 3 (três) membros, para vistoria e emissão de **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, em até 90 (noventa) dias, atestando a **adequação integral** do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 141, I, “b”).

21.10. Condicionantes para o recebimento definitivo. Além da conformidade técnica, condicionam o recebimento definitivo, quando aplicável:

- I – “As built” completo (projetos atualizados conforme executado) em formato editável e PDF;
- II – Manuais de uso, operação e manutenção conforme NBR 14.037 (edificações e sistemas), com planos de manutenção e prazos de garantia;
- III – ART/RRT de conclusão e demais registros profissionais exigidos;
- IV – Laudos/ensaios de desempenho e segurança (elétrico, SPDA, estanqueidade, pressão, ensaios de materiais, comissionamento, teste de carga, etc., quando previstos);
- V – AVCB/atesto do Corpo de Bombeiros (quando exigido);
- VI – Habite-se/Certificado de Conclusão da Prefeitura (quando exigido);
- VII – Vistorias e atestados de concessionárias (água/esgoto, energia, telecom), quando aplicável;
- VIII – Quitação de pendências contratuais formais.

21.11. Responsabilidade pós-entrega. O **Recebimento Definitivo** não exonera a Contratada das **responsabilidades legais**, inclusive a **garantia quinquenal** de solidez e segurança prevista no art. 618 do **Código Civil**, sem prejuízo das garantias específicas de fabricantes e do regime jurídico aplicável.

21.12. Liberação da garantia contratual. Após o **Recebimento Definitivo** e a verificação da **inexistência de pendências** (multas, indenizações, reparos), a **garantia** prestada será **liberada**; se em **dinheiro**, com a **atualização** cabível; se em **títulos/seguro/fiança**, conforme regras do instrumento de garantia e da legislação.

22. DAS MEDIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

22.1. Periodicidade e natureza. A aferição dos serviços será feita por **medidas mensais** ou **extraordinárias**, quando formalmente solicitado pela Contratada e aceito pela fiscalização/gestão, tomando por base os **serviços efetivamente executados e aceitos**, nos termos da **Planilha de Preços Unitários** e do **Cronograma Físico-Financeiro**.

22.2. Competência técnica e finalidade. As medidas serão realizadas pelo **profissional habilitado** designado para apoio técnico (engenheiro/arquiteto, conforme item 12.10) e pelo **Gestor/Fiscal do Contrato** da Câmara, com as seguintes finalidades:

- I – **Quantificar** o trabalho realizado, com precisão dos **quantitativos** por item;
- II – **Verificar a conformidade** com projetos, memoriais e normas aplicáveis;
- III – Servir de **base objetiva para pagamento** dos serviços aceitos;
- IV – **Controlar** o progresso, com transparência e rastreabilidade dos recursos empregados.

22.3. Conteúdo mínimo da Planilha/Boletim de Medição.

- I – Identificação da obra (nome/nº) e **Descrição do objeto**;
- II – **Contrato** (nº/ano) e **aditivos** (quando houver);
- III – **Medição nº e período** (início/fim);
- IV – **Data** da medição;
- V – **Itens medidos** (serviço, unidade, quantidade, preço unitário e valor);
- VI – **Valor desta medição, valores acumulados e percentual acumulado**;
- VII – **Assinaturas/atestes** do apoio técnico e do Gestor/Fiscal do Contrato.

22.4. Requerimento e instrução. A Contratada deverá **requerer** a medição **por escrito** ao Gestor/Fiscal do Contrato, anexando **planilha de quantitativos executados**, assinada pelo **Responsável Técnico (ART/RRT)**, e **documentos de respaldo** (croquis, memoriais, laudos e registros fotográficos do período).

22.5. Procedimento da fiscalização. O apoio técnico e o Gestor/Fiscal do Contrato deverão:

- I – Realizar **vistoria** para conferir **qualidade e quantidades**;
- II – Produzir **registro fotográfico** dos serviços a medir;
- III – **Confrontar** a planilha apresentada com o **executado in loco**;
- IV – Elaborar o **Boletim/Planilha de Medição** com os **quantitativos aceitos** e eventuais **glosas/ajustes**;
- V – Conferir o **Diário de Obra** do período e anexos correlatos.

22.6. Regras de medição.

- I – Serão medidos, via de regra, **serviços concluídos** e passíveis de mensuração direta; quando previsto no Projeto/Especificações, admite-se **medição por etapas** ou **percentual de avanço**;
- II – **Serviços sem ordem/autorização** ou executados **em desconformidade não serão medidos**;
- III – Poderão ser realizados **ajustes (medidas negativas)** para correção de quantificações superavaliadas em períodos anteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

IV – **Glosas** serão aplicadas quando houver divergência técnica ou quantitativa, com **justificativa** no Boletim;

V – A medição **não configura aceitação definitiva** do objeto, que depende do **Recebimento Provisório/Definitivo** (item 21).

22.7. Vinculação ao cronograma. Na medição, a fiscalização **comparará** o executado com o **cronograma** do período. Detectados **atrasos significativos**, deverá **register a ocorrência, notificar a Contratada e informar** o Gestor do Contrato para as providências cabíveis (ajuste de ritmo, plano de recuperação, aplicação de sanções, quando for o caso).

22.8. Encaminhamento para liquidação. Após a conferência técnica, o apoio técnico encaminhará ao Gestor/Fiscal do Contrato a **Planilha/Boletim de Medição**, o **Diário de Obra** e os **registros fotográficos** do período, com **parecer de conformidade**.

22.9. Condições para liquidação/pagamento. Recebida a medição, o Gestor/Fiscal do Contrato deverá:

- I – Solicitar à Contratada a **Nota Fiscal** correspondente à medição **aprovada**;
- II – Verificar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para o pagamento, inclusive **FGTS (CRF vigente)** e demais **retenções legais** (p. ex., **ISS/INSS**, conforme regime aplicável);
- III – Conferir a **dotação/saldo de empenho**;
- IV – Emitir **Parecer de Situação do Contrato** e **encaminhar** o expediente ao setor competente para pagamento, nos prazos contratuais.

22.9.1. Quando necessário e **proporcional**, o Gestor/Fiscal poderá solicitar **comprovantes de encargos** relativos à mão de obra **afetada ao período medido** (p. ex., GFIP/eSocial/folha sintética), **observada a legislação de proteção de dados** e o princípio da **necessidade**.

22.10. Medição final. A **medição final** será emitida após **comunicação formal** da Contratada acerca da **conclusão da obra** e do **pedido de recebimento provisório**, consolidando as **quantidades finais** executadas e eventuais **ajustes**.

22.11. Ajuste de quantitativos. **Alterações de quantitativos** em relação à proposta somente poderão ocorrer quando **justificadas** pela fiscalização e **formalizadas em termo aditivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que possam ser objeto de medição/pagamento.

22.12. Integração aos pagamentos. O pagamento observará as **medições atestadas**, os **prazos contratuais** e as **condições** deste edital, **vedado** o pagamento de serviços **não medidos** ou **não atestados**.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Pela fiel e perfeita execução, a Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal pagará o preço em reais, correspondente ao valor das medições **atestadas pelo Fiscal de Execução e pelo profissional de engenharia designado pela Prefeitura Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

de Sapezal, com base no cumprimento do cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal atestada.

23.2. Exigência de ateste. O pagamento de cada medição fica condicionado ao **atesto** da **Planilha/Boletim de Medição** e à **conformidade técnica** dos serviços. Serviços abaixo do padrão mínimo deverão ser **corrigidos**; enquanto não sanados, poderão **suspender** o pagamento ou sofrer **glosa** proporcional.

23.3. Prazo para pagamento. O pagamento será realizado por **crédito em conta-corrente** indicada pela Contratada, em até **30 (trinta) dias** contados da **entrega da Nota Fiscal** devidamente **atestado** o respectivo Boletim de Medição.

23.4. Preço com encargos inclusos. No preço contratado consideram-se **incluídos** todos os custos e encargos incidentes (salariais, sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais, materiais, fretes, seguros, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias).

23.5. Dados bancários. A Contratada indicará na Nota Fiscal **banco, agência e conta** para crédito por **ordem bancária**.

23.6. Requisitos mínimos da Nota Fiscal.

- I – **Valor bruto** conforme Boletim/Planilha de Medição;
- II – **Data de emissão posterior ao ateste** da medição;
- III – **Discriminação dos serviços:** nº do contrato, nº e período da medição, endereço da obra e **CNO**;
- IV – **Base de cálculo** de mão de obra e materiais **conforme legislação municipal (CTM)**, quando aplicável;
- V – **Retenções na fonte** (ISSQN, INSS, IRRF e outras), **conforme legislação**; as deduções deverão constar **discriminadas**.

23.7. Ordem bancária. O pagamento será realizado por **ordem bancária** via instituição financeira oficial (Banco do Brasil S.A. ou outra designada), para o banco informado na Nota Fiscal.

23.8. Correções formais. Havendo **incorrências** na Nota Fiscal ou **pendências** impeditivas, o prazo de pagamento ficará **suspensão**, reiniciando-se após a **regularização**.

23.9. Vedações. É vedado pagamento por **título descontado**, cobrança bancária, cessão a terceiros (p. ex., **factoring**) ou quaisquer modalidades não previstas.

23.10. Despesas bancárias. Custos de **transferência intermunicipal/interbancária** correrão por conta da **Contratada**.

23.11. Responsabilidade da Contratada. O pagamento **não** exime a Contratada de suas **responsabilidades contratuais**, sobretudo quanto à **qualidade, garantias** e demais obrigações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

23.12. Documentos/condições prévias para pagamento. Para a primeira medição:

- I – ART/RRT de Execução pertinente;
- II – CNO da obra, quando exigível.

Para cada medição:

III – Regularidade fiscal e trabalhista vigentes, quando exigidas por lei para pagamento (inclusive CRF/FGTS e CNDT);

IV – Cumprimento das retenções legais (ISS/INSS/IRRF), com documentação comprobatória quando solicitada;

V – Saldo em empenho suficiente.

Para a última medição (encerramento):

VI – Baixa da ART/RRT de Execução;

VII – Certidão de quitação previdenciária da obra (quando exigível).

23.12.1. Prova de encargos (princípio da necessidade). Quando necessário e proporcional à finalidade de controle, o Gestor/Fiscal poderá solicitar comprovação sintética de encargos trabalhistas/previdenciários relacionados à equipe alocada no período medido (p. ex., GFIP/eSocial/folha sintética), resguardados a LGPD e o sigilo de dados pessoais.

23.13. INSS – retenções. A Administração efetuará, quando cabível, a retenção previdenciária sobre a Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente (Lei nº 8.212/1991, regulamentação da RFB e normas correlatas), devendo a Nota Fiscal discriminar materiais/equipamentos/serviços para correta base de cálculo.

23.14. ISS/IRRF – retenções. Serão observadas as regras de retenção do ISSQN e do IRRF, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 105/2023, quando incidentes.

23.15. Documentos comprobatórios das deduções. Todas as deduções/retenções deverão vir expressamente consignadas na Nota Fiscal; a Administração poderá exigir a comprovação de recolhimentos/compensações, quando cabível.

23.16. Última fatura. O pagamento da última fatura não implica aceitação definitiva do objeto, que dependerá do Recebimento Definitivo (item 21) e não desonera a Contratada de responsabilidades remanescentes.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Designação e poderes. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor/Fiscal do Contrato, designado por Portaria da Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal, podendo contar com apoio técnico de profissional habilitado do Departamento de Engenharia da Prefeitura (item 12.10). O(s) designado(s) possuem poderes para, in loco, expedir ordens de serviço e correção, requisitar documentos, determinar paralisação total/parcial quando verificada inobservância contratual, e adotar demais medidas necessárias à perfeita execução, observado o Decreto Municipal nº 045/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

24.2. Competências e limites. Compete ao Gestor/Fiscal **verificar conformidade, atestar medições, registrar ocorrências** e propor **sanções** quando cabíveis (art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021). A fiscalização **não** poderá **alterar** o objeto, quantitativos, preços ou prazos por ato próprio; **ajustes contratuais** dependem de **decisão da autoridade competente** e **instrumento formal** (ordem, apostilamento ou termo aditivo).

24.3. Monitoramento da qualidade. A Administração monitorará **continuamente** a qualidade dos serviços e o cumprimento de **prazos, normas técnicas e especificações**, intervindo para **correção** e, se necessário, para **aplicação de sanções** quando caracterizado **viés de desconformidade**.

24.4. Instrumentos de controle. A gestão e fiscalização utilizarão, quando aplicável, os seguintes instrumentos:

- a) **Boletins/Planilhas de Medição**, comparando executado x cronograma;
- b) **Diário de Obra** (físico/eletrônico), com registros de mão de obra, materiais, clima, ordens e ocorrências;
- c) **Relatórios fotográficos e laudos/ensaios** de controle tecnológico;
- d) **RFI – Request for Information** para dirimir dúvidas técnicas;
- e) **Notificações e ordens de correção**;
- f) **Relatórios de conformidade e pareceres técnicos**.

24.5. Acompanhamento de recursos humanos e obrigações. A fiscalização poderá verificar **recursos humanos** empregados (quantitativo/qualificação mínima exigida), **cumprimento de normas de SST e obrigações trabalhistas/previdenciárias**, respeitada a **LGPD** e o princípio da **necessidade**.

24.6. Registro e providências. O Gestor/Fiscal **registrará** todas as ocorrências e adotará as providências para o fiel cumprimento do contrato, nos termos do **art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021**, inclusive **recomendações de saneamento, glosas** em medições, **suspensão** de serviços em desconformidade e **proposição de sanções**.

24.7. Substituição de pessoal. A fiscalização poderá exigir a **substituição imediata** de qualquer preposto/empregado que:

- I – apresente **baixa produtividade** ou reiterado descumprimento de normas de segurança;
- II – adote **conduta desrespeitosa** com usuários/servidores;
- III – se apresente **sob efeito de álcool/drogas**;
- IV – se envolva em **pedido/oferta de vantagem indevida**.

A Contratada deverá **providenciar substituição no prazo fixado** pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

24.8. Responsabilidade da Contratada. A presença/atuação da fiscalização **não transfere responsabilidades**. A Contratada permanece **única e integralmente responsável** pela execução, inclusive por **subcontratadas**, pela **qualidade** e pelo **atendimento às normas** aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

24.9. Recebimentos. O objeto será recebido **provisoriamente e definitivamente** na forma do **art. 141** da Lei nº 14.133/2021 (e normas municipais correlatas), observados os procedimentos do **item 21** deste edital.

24.10. Observância normativa. A Contratada deverá **observar rigorosamente** as **normas técnicas** (ABNT, CBM-MT, NRs etc.) e demais legislações vigentes durante a execução, incluindo **ambientais, urbanísticas e sanitárias**, respondendo por quaisquer infrações.

24.11. Diário de Obra e registros. A Contratada manterá **Diário de Obra** atualizado e cópias de **registros de pessoal** alocado, em conformidade com a legislação trabalhista, disponibilizando-os quando **formalmente solicitados** pela fiscalização.

24.12. Conformidade com projetos e cronograma. A obra seguirá **projetos, memoriais e cronograma físico-financeiro**. **Modificações** somente mediante **aprovção prévia e formal**. Dúvidas, omissões ou inconsistências deverão ser **comunicadas previamente** via **RFI**, vedado alegar **desconhecimento posterior**.

24.13. Segurança e EPIs. Todas as atividades sujeitas a risco físico deverão ser executadas com **EPIs/EPCs** adequados, **treinamentos e procedimentos** de segurança, nos termos das **NRs** (especialmente NR 10, 18, 23 e 35).

24.14. Materiais e equivalência. Os materiais deverão ser de **primeira qualidade e conformes às especificações**. **Substituições/equivalências** dependerão de **solicitação técnica** da Contratada e **autorização documental** da fiscalização/gestão, com **comprovação de desempenho**.

24.15. Ausência de solidariedade. Os atos praticados pela fiscalização **não implicam solidariedade** ou corresponsabilidade com a Contratada, que continuará responsável por **todos os danos** e obrigações decorrentes da execução, nos termos da legislação vigente.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. Competência e fundamentos. Por **razões de interesse público**, decorrentes de **fato superveniente, pertinente e suficiente**, a Administração poderá **revogar** a licitação; e, por **ilegalidade**, poderá **anulá-la, de ofício ou a pedido de terceiros**, mediante **decisão escrita e motivada**, instruída nos autos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

25.2. Contraditório e ampla defesa. Nos casos de **anulação** ou **revogação**, será **assegurada a prévia manifestação** das interessadas (contraditório e ampla defesa), observado o rito deste edital e os prazos recursais cabíveis.

25.3. Efeitos jurídicos.

I – A **revogação** tem efeitos **prospectivos (ex nunc)**, preservando-se os atos válidos já praticados que não conflitem com a motivação da revogação.

II – A **anulação** tem efeitos **retroativos (ex tunc)** quanto aos **atos viciados**, devendo a autoridade indicar **expressamente** quais são **insanáveis e tornar sem efeito** os



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

subsequentes que deles dependam, com **apuração de responsabilidades** de quem lhes deu causa.

25.4. Indenizações. A **nulidade** não exonerará a Administração do dever de **indenizar o contratado de boa-fé** pelo que houver sido **executado** até a data da eficácia do ato, bem como por **outros prejuízos comprovados e não imputáveis** ao contratado, com a correspondente **responsabilização** de quem causou o vício. Na **revogação**, não há direito a indenização por **custos de participação** no certame.

25.5. Devoluções e levantamento de garantias. Em caso de **revogação ou anulação** antes da contratação, serão **devolvidas** as **propostas/documentos** mediante requerimento e, quando houver, será autorizado o **levantamento da garantia de proposta**. Em qualquer hipótese, serão observados os **registros** e a **cadeia de custódia** do processo no sistema.

25.6. Publicidade. As decisões de **anulação ou revogação** serão **publicadas** na **plataforma (LICITANET)**, no **sítio oficial** e no **PNCP**, com a **motivação** e os **efeitos** do ato, garantindo a **transparência**.

25.7. Observância na decisão final (correlação com o item 12.15). Ao decidir:
I – **pronunciando a nulidade**, a autoridade deverá **indicar** os atos com **vícios insanáveis, invalidar** os subsequentes e **instaurar** apuração de responsabilidade;
II – **revogando** o processo, o motivo determinante deverá decorrer de **fato superveniente devidamente comprovado**;
III – em **qualquer** caso, será **assegurada a manifestação prévia** dos interessados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Infrações. O licitante ou a contratada responderá administrativamente, sem prejuízo das esferas civil e penal, pelas seguintes condutas, entre outras previstas em lei:
I – dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
II – dar causa à **inexecução parcial com grave dano** à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à **inexecução total** do contrato;
IV – **deixar de entregar** a documentação exigida para o certame;
V – **não manter a proposta**, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
VI – **não celebrar o contrato** ou **não entregar** a documentação de contratação, quando convocada dentro da validade da proposta;
VII – **retardar** a execução/entrega sem motivo justificado;
VIII – **apresentar declaração ou documento falso** no certame ou na execução;
IX – **fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução;
X – **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – **praticar atos ilícitos** visando a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

26.2. Sanções cabíveis. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso (Lei nº 14.133/2021):

I – **advertência**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- II – **multa**;
- III – **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta **do ente federativo** que aplicar a sanção (até **3 anos**);
- IV – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos** (de **3 a 6 anos**).

26.3. Dosimetria. Na dosagem serão considerados:

- I – natureza e gravidade da infração;
- II – circunstâncias do caso concreto;
- III – antecedentes e reincidência;
- IV – danos efetivos e potenciais ao erário/usuários;
- V – cooperação da infratora e pronta cessação do ilícito;
- VI – existência e efetividade de **programa de integridade** (conforme orientações dos órgãos de controle).

26.4. Advertência. Aplicável, em regra, às hipóteses do inciso I do item 26.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

26.5. Multa. A multa será de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o **valor do item** afetado ou sobre o **valor contratual**, conforme a extensão do dano/inexecução, e poderá ser **cumulada** com as sanções dos incisos I, III e IV do item 26.2.

26.5.1. Poderá ser prevista, ainda, **multa moratória** por atraso injustificado, conforme cláusulas contratuais.

26.5.2. A multa poderá ser **descontada** de pagamentos devidos, **compensada** com a garantia, ou **cobrada judicialmente** (item 26.9).

26.6. Impedimento. A sanção do **inciso III** do item 26.2 aplica-se, em regra, às infrações dos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do item 26.1, quando **não** se justificar penalidade mais grave, e **impedirá** a infratora de licitar/contratar no âmbito da Administração Pública **do ente federativo** sancionador, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

26.7. Inidoneidade. A sanção do **inciso IV** do item 26.2 aplica-se às infrações dos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do item 26.1, bem como às hipóteses dos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** quando a gravidade justificar patamar mais severo; produzirá efeitos perante **todos os entes federativos**, por prazo **mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**.

26.7.1. A aplicação da **declaração de inidoneidade** será **precedida de análise jurídica** e é de competência da **autoridade máxima da Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal**, com **decisão motivada**.

26.8. Cumulação. As sanções dos incisos **I, III e IV** do item 26.2 poderão ser **cumuladas** com **multa** (inciso II).



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

26.9. Execução e cobrança. Se a **multa** e/ou **indenizações** superarem valores devidos à contratada, além da **retenção** desses valores, a diferença será **descontada da garantia** e/ou **cobrada judicialmente**. Poderá haver **inscrição em dívida ativa**, quando cabível.

26.10. Reparação do dano. A aplicação de sanções **não exclui** o dever de **reparação integral** dos danos causados à Administração.

26.11. Devido processo. A aplicação de sanções observará **processo administrativo** específico, com **notificação, acesso aos autos, contraditório e ampla defesa**, prazos legais/regulamentares e **decisão motivada** (Lei nº 14.133/2021). A instrução poderá envolver **parecer jurídico**.

26.12. Publicidade e registros. As decisões sancionatórias serão **publicadas** no **PNCP** e no **sítio oficial**, e registradas, quando cabível, nos cadastros **CEIS/CNEP**.

26.13. Reabilitação. Observados os requisitos legais (inclusive **transcurso de pelo menos 1/3 do prazo** da penalidade e **reparação dos danos**), a penalizada poderá requerer **reabilitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, instruindo o pedido com comprovações de **adoção/aperfeiçoamento** de controles de integridade e prevenção de fraudes.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Responsabilidade pelas informações. As licitantes respondem pela **fidelidade e legitimidade** das informações e documentos apresentados em **qualquer fase** da licitação, declarando ciência integral do edital e assumindo **todos os custos** de preparação e apresentação das propostas, **não** cabendo à Administração qualquer reembolso, **independentemente** do resultado do certame.

27.2. Homologação. A **homologação** do resultado **não gera direito adquirido** à contratação. A contratação dependerá do atendimento das **condições** deste edital, da **disponibilidade orçamentária** e da **vantajosidade**.

27.3. Redesignação de sessão. Na ausência de expediente ou diante de **fato superveniente** que impeça a realização da sessão, esta poderá ser **redesignada** com divulgação na **plataforma** e no **processo eletrônico**, dispensadas novas publicações quando **não prejudicado** o prazo para propostas/lances.

27.4. Contagem de prazos. Na contagem dos prazos, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**. Os prazos **iniciam e vencem** em **dias de expediente** da Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal. Quando o termo final recair em dia **sem expediente**, prorroga-se para o **primeiro dia útil subsequente**.

27.5. Interpretação pró-competitividade. As normas deste edital serão interpretadas de modo a **ampliar a disputa, sem comprometer** a isonomia, a **segurança jurídica** e a **vantajosidade**, à luz do **art. 5º** da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

27.6. Atas e comunicações. A **ata da sessão pública** e as comunicações oficiais serão disponibilizadas na **plataforma eletrônica (LICITANET)** **imediatamente** após cada fase, assegurado o **acesso público**.

27.7. Normas aplicáveis e casos omissos. Aos casos **omissos** aplicam-se a **Lei nº 14.133/2021**, a **LC Municipal nº 16/2016**, a **LC nº 123/2006**, o **Decreto Municipal nº 045/2023**, o **Decreto Municipal nº 084/2025** e demais normas correlatas.

27.8. Manutenção das condições de habilitação. A contratada deverá **manter** durante toda a **vigência contratual** as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no edital, sob pena de aplicação das **sanções** cabíveis.

27.9. A publicidade de todos os atos desta licitação e do contrato decorrente ocorrerá no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sem prejuízo da divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal.

27.10. Foro. As questões que não puderem ser resolvidas pela via **administrativa** serão dirimidas no **Foro da Comarca de Sapezal/MT**, com **exclusão de qualquer outro**, sem prejuízo dos **meios consensuais** de solução de controvérsias, quando cabíveis.

27.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Planilhas: Orçamentária Sintética / Composições Analíticas de Preços Unitários / Cronograma Físico-Financeiro / Composição da Taxa de BDI / Composição da Taxa de Encargos Sociais

Anexo IV – Modelos de Declarações (inclui declaração trabalhista)

Anexo V – Declaração de gozo de benefício para ME/EPP

Anexo VI – Declaração de optante pelo Simples Nacional para fins de IRRF – ME/EPP (quando aplicável)

Anexo VII – Declaração de disponibilização de pessoal técnico, instalações e equipamentos

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita / Declaração de Conhecimento do Local

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo X – Matriz de Riscos

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Sapezal/MT, 23 de dezembro de 2025.

RAQUEL MARLI DA SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na **ampliação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT**, abrangendo a construção de novos ambientes administrativos e de apoio, as adequações e intervenções necessárias nas áreas existentes e a execução de todas as instalações e serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do edifício, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, em regime de empreitada por preços unitários, a ser adjudicada pelo critério de menor preço global do empreendimento, apurado pelo somatório dos itens constantes da planilha orçamentária, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos que o integram.

1.2. Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Critério de julgamento: menor preço global.

Regime de execução: empreitada por preços unitários, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.3. Local dos serviços:

I – Endereço: **Av. Jaú, nº 1359-SW, Quadra 56, Lotes 01, 02, 03 e 04, Loteamento Cidezal I – Sapezal/MT – CEP 78365-046**, conforme projetos e RRT de projeto.

II – **coordenadas geográficas: 13°32'45.2"S 58°48'59.8"W** .

1.4. Os serviços observarão as normas técnicas vigentes e as especificações constantes do Projeto Básico de Engenharia, dos memoriais descritivos, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos integrantes deste Termo de Referência.

2. FINALIDADE

2.1. Definir de forma clara o objeto, os requisitos, as condições e as diretrizes técnicas para a execução da **ampliação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT**, garantindo aderência às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, com foco em eficiência, economicidade, segurança, acessibilidade e atendimento ao interesse público, em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade institucional de adequação da infraestrutura física da Câmara Municipal, ampliação da capacidade de atendimento ao público, melhoria das condições de trabalho de servidores, vereadores e colaboradores, aprimoramento da acessibilidade universal e atendimento às normas de segurança e prevenção de riscos, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e refletido no Projeto Básico de Engenharia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

3.2. O empreendimento proporcionará aumento de área útil e melhor aproveitamento dos espaços físicos, com a criação e consolidação de ambientes administrativos e de atendimento ao cidadão, salas de apoio, áreas técnicas e de apoio operacional, bem como a adequação das instalações existentes às normas técnicas de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e funcionalidade. A intervenção resultará na reorganização dos fluxos internos, na melhoria das condições de trabalho, na racionalização do uso de recursos e na potencial redução de custos operacionais decorrentes de adaptações provisórias ou locações de imóveis de terceiros, configurando vantagem para a Administração, nos termos dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A não execução da obra acarretaria a manutenção de inadequações funcionais e de limitações de infraestrutura que comprometem a plena atuação da Câmara Municipal, tais como: (i) insuficiência de espaços físicos para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público; (ii) permanência de condições construtivas e de acessibilidade eventualmente desconformes com a legislação aplicável; (iii) necessidade de manutenção de soluções paliativas, improvisadas ou temporárias, com maior dispêndio de recursos; e (iv) limitação da capacidade institucional de realização de eventos, audiências públicas e demais atividades típicas do Poder Legislativo.

3.4. A contratação encontra-se inserida no planejamento governamental e orçamentário do Município, em consonância com o PPA, a LDO, a LOA e com a programação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sapezal/MT, havendo dotação específica consignada no processo administrativo, em observância às diretrizes da responsabilidade fiscal e ao adequado balanceamento entre custos e benefícios da contratação.

3.4.1. Parcelas de maior relevância técnica e vedação à subcontratação

Para fins de aplicação do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e das regras deste edital relativas à subcontratação e à participação em consórcios, consideram-se **parcelas de maior relevância técnica** da obra as seguintes macro etapas e serviços:

- I – **Estrutura:** execução de fundações, elementos estruturais em concreto armado ou metálicos, pilares, vigas, lajes e demais componentes responsáveis pela estabilidade global da edificação;
- II – **Fundações:** escavações, blocos, sapatas, estacas, brocas e demais elementos de transmissão de cargas ao solo, bem como eventuais contenções associadas;
- III – **Instalações elétricas gerais:** infraestrutura e cabeamento de força e iluminação, quadros elétricos, circuitos, proteção, interligações principais e alimentação dos sistemas especiais previstos em projeto;
- IV – **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA:** projeto executivo, captação, descida, aterramento, barramentos, conexões, medições e demais elementos integrantes do sistema completo;
- V – **Instalações hidrossanitárias:** redes de água fria e quente, esgoto sanitário, ventilação, águas pluviais, reservatórios, bombas e demais componentes que garantam o pleno funcionamento do sistema;
- VI – **Sistemas de prevenção e combate a incêndio:** hidrantes, rede de combate, sprinklers (quando houver), extintores, sinalização de segurança, iluminação de emergência, detecção e alarme de incêndio e demais sistemas correlatos constantes do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

VII – Demolições estruturais: demolições, cortes, aberturas e remoções que interfiram em elementos estruturais existentes ou em sistemas que comprometam a estabilidade, segurança ou desempenho da edificação;

VIII – Movimentação de terra crítica: escavações, reaterros, contenções e regularizações de terreno vinculadas à estabilidade da edificação, às fundações e às cotas de implantação do empreendimento.

3.4.1.1. As parcelas de maior relevância técnica definidas neste item **não poderão ser objeto de subcontratação**, devendo ser executadas diretamente pela contratada ou por consórcio por ela integrado, observadas as demais disposições do edital e do contrato.

3.4.1.2. As demais macro etapas e serviços não enquadrados como parcelas de maior relevância técnica poderão ser objeto de subcontratação parcial, nos limites e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável, mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. Este Termo de Referência e o Projeto Básico foram elaborados com base nas seguintes normas e regulamentos, que deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto, sem prejuízo de outras disposições legais e técnicas aplicáveis:

4.1.1. Legislação e parâmetros gerais

- I – Lei Federal nº 14.133/2021 (normas gerais de licitações e contratos);
- II – Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado às ME/EPP, no que couber);
- III – Legislação municipal: Código de Obras (Lei nº 010/2013) e Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 002/2013), além de demais atos normativos municipais correlatos;
- IV – Tabelas de referência de custos de obras públicas (SINAPI/CAIXA), quando aplicável;
- V – Normas e Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – CBM/MT, em especial a NT 01/2018 e demais aplicáveis ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI);
- VI – Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial NR 10, NR 18, NR 23 e NR 35.

4.1.2. Principais normas técnicas da ABNT (edificações/engenharia), dentre outras:

- a) Estruturas e ações: NBR 6118, NBR 8800, NBR 6120 e NBR 6123;
- b) Concreto: NBR 14931 e NBR 12655;
- c) Desempenho de edificações: NBR 15575 (partes aplicáveis);
- d) Acessibilidade: NBR 9050 e NBR 16537 (piso tátil);
- e) Representação e projetos: NBR 6492, NBR 13532 e NBR 14037;
- f) Instalações hidrossanitárias: NBR 5626, NBR 7198, NBR 8160 e NBR 10844;
- g) Instalações elétricas e SPDA: NBR 5410 e NBR 5419;
- h) Climatização: NBR 16401 (partes aplicáveis);
- i) Segurança contra incêndio: NBR 9077, NBR 13714, NBR 10898 e NBR 17240.

4.1.3. Normas das concessionárias e outros regramentos



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas e padrões técnicos das concessionárias de energia elétrica, água/esgoto e telecomunicações, bem como exigências de órgãos de fiscalização urbana e sanitária.

4.2. Em caso de conflito entre documentos técnicos de igual hierarquia, prevalecerá a solução mais restritiva e tecnicamente segura, desde que compatível com o Projeto Básico e com o interesse público, cabendo à fiscalização dirimir dúvidas, promover diligências e solicitar ajustes de compatibilização.

4.3. As normas técnicas e regulamentares vigentes na data limite para apresentação das propostas serão referência para a formulação de preços e procedimentos executivos. Ocorrendo atualização normativa superveniente de observância obrigatória, aplicar-se-ão as regras da Matriz de Riscos e, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Aplicam-se integralmente as condições de participação, impedimentos, regras de consórcios, cooperativas e tratamento jurídico às ME/EPP disciplinadas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e na legislação pertinente, especialmente Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006.

6. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Valor estimado global: **R\$ 2.478.537,28 (Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**, conforme planilhas orçamentárias (Anexo III do Edital), publicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas por **recursos próprios** da Câmara Municipal de Sapezal/MT, conforme dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de exercício de 2026, observadas as autorizações constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com a seguinte programação:

Modernização do Prédio da Câmara Municipal

Projeto/Atividade (obra): 01.031.0001.1108 – Ampliação, Reforma e Modernização do Prédio da Câmara Municipal

Elemento de Despesa (ND): 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte/Detalhamento do Recurso: Recursos Próprios do Poder Legislativo Municipal

6.3. Aplicam-se à presente contratação as regras constantes dos itens do Edital relativos à dotação orçamentária, bem como às disposições sobre reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação vigente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnica exigida observará o disposto no Edital e neste Termo, compreendendo, em síntese:

I – Registro e regularidade da empresa no CREA/CAU;

II – Inscrição e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- III – Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa (quadro permanente, CTPS, contrato de prestação de serviços ou compromisso de vinculação futura, conforme edital);
- IV – Atestados de capacidade técnica (e/ou CAT) emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, registrados no CREA/CAU, que comprovem execução de obras/serviços de complexidade equivalente ou superior, compatíveis com o objeto;
- V – Declaração de disponibilização de pessoal técnico, instalações e equipamentos (Anexo VII do Edital);
- VI – Atestado de visita técnica ou Declaração de conhecimento do local (Anexo VIII do Edital), conforme regras editalícias.

7.2. A similaridade/pertinência será aferida por profissional designado pela Câmara (com apoio técnico da Prefeitura), à luz do Projeto Básico de Engenharia.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (CONTEÚDO TÉCNICO)

8.1. A proposta de preços deverá observar o Edital e conter, no mínimo:

- I – Planilha Orçamentária Sintética com quantitativos e preços unitários/totais por item;
- II – Composições Analíticas de Preços Unitários (incluindo auxiliares), preservando os coeficientes das composições de referência/administrativas;
- III – Cronograma Físico-Financeiro alinhado ao prazo de execução;
- IV – BDI com fórmula e abertura em conformidade com a RN nº 18/2017 do TCE/MT;
- V – Encargos Sociais estruturados com base em parâmetros do SINAPI/CAIXA.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em PDF assinado (representante legal e RT) e em formato editável (.xls/.xlsx), nos termos do Edital.

8.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, mobilização e desmobilização, canteiro de obras, seguros, garantias, despesas com ART/RRT, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, transporte, licenças e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

8.4. Aplicam-se as regras editalícias de truncamento, prevalência de valores unitários sobre totais, verificação de inexistência de glosas.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será pelo critério de **menor preço global**, observada a aceitabilidade e exequibilidade das propostas, o limite de preço máximo, as negociações e demais condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (ESCOPO)

10.1. Macro-escopo da obra (conforme planilhas e projetos):

- I – Administração da obra;
- II – Serviços preliminares;
- III – Demolição, movimentação de terra e locação da obra;
- IV – Estruturas (concreto e demais sistemas previstos em projeto);
- V – Arquitetura (vedações, esquadrias, coberturas, revestimentos, pisos e pintura);



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- VI – Instalações hidrossanitárias, sanitário, pluvial;
- VII – Instalações elétricas, luminotécnicas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- VIII – Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, conforme PPCI e normas do CBM/MT;
- IX – Climatização e dreno de ar, quando aplicável, conforme projeto específico;
- X – Paisagismo e entorno;
- XI – Urbanização, drenagem e acessibilidade (incluindo adequações às normas de acessibilidade);
- XII – Serviços finais, incluindo limpeza, testes, comissionamento e documentação “as built”, quando cabível.

10.2. A metodologia executiva adotada deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes (ABNT/NRs/CBM-MT e demais aplicáveis) e as diretrizes do Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, SPDA, Hidrossanitário e demais projetos complementares, conforme memoriais e especificações técnicas anexos.

10.3. Qualquer modificação de solução de projeto ou método construtivo dependerá de aprovação prévia e expressa da fiscalização, mediante registro formal (RFI, aditivos, termos circunstanciados), não podendo ser invocado desconhecimento posterior para justificar pleitos de prazo ou de reequilíbrio.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Prazo total para execução integral da obra: 300 **dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11.2. As prorrogações de prazo observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Edital, devendo ser formalmente justificadas e instruídas com relatório circunstanciado.

12. CONTRATAÇÃO (SÍNTESE)

12.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A vigência contratual abrangerá o prazo de execução da obra acrescido de 60 (sessenta) dias para recebimento definitivo, admitidas as prorrogações legais, conforme regras editalícias.

12.3. Convocação, contratação de remanescente, alterações contratuais, obrigações das partes e penalidades seguirão o disposto no Edital, na Minuta de Contrato (Anexo IX) e na Lei nº 14.133/2021.

13. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. O reajuste de preços, eventual repactuação (quando cabível) e pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão o item específico do Edital, os índices e prazos legais, a Matriz de Riscos e a Lei nº 14.133/2021.

14. RECEBIMENTO DA OBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

14.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias da comunicação formal de conclusão, mediante termo circunstaciado, com base em check-list técnico (projetos, limpeza, segurança, acessibilidade, instalações, acabamentos, áreas externas etc.).

14.2. Constatadas não conformidades, a contratada será intimada a saná-las nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observado o limite de até 90 (noventa) dias, salvo hipóteses justificadas.

14.3. O recebimento definitivo será realizado por comissão designada (mínimo 3 membros), mediante termo circunstaciado, não eximindo a contratada de suas responsabilidades civis, trabalhistas e tributárias.

14.4. A liberação da garantia contratual observará as regras do Edital e do contrato após o recebimento definitivo.

15. MEDIÇÕES

15.1. As medições serão, em regra, mensais, ou quando justificadamente solicitadas, com base em planilha de medição que confronte as quantidades efetivamente executadas com os preços unitários contratados.

15.2. O fiscal do contrato realizará vistorias, registros fotográficos, conferências com o Cronograma Físico-Financeiro e lançamentos em Diário de Obra, a fim de subsidiar as medições e atestações.

15.3. A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico, o Cronograma Físico-Financeiro, os demais documentos técnicos e à apresentação da documentação exigida para a fase de execução contratual (NF, comprovações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, CNO, ART/RRT etc.).

16. PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal, observados os requisitos e retenções previstos no Edital e na legislação aplicável.

17. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO (GARANTIA E INÍCIO)

17.1. A contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na forma indicada na proposta e aceita pela Administração.

17.2. Quando adotado seguro-garantia com cláusula de retomada, observar-se-ão as obrigações específicas da seguradora, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

17.3. A Ordem de Serviço somente será emitida após: (i) comprovação da prestação da garantia contratual; (ii) apresentação da ART/RRT de execução; e (iii) comprovação do cadastro da obra (CNO), nos termos do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

17.4. Compete à contratada garantir o fornecimento e uso adequado de EPIs e EPCs, a observância das NRs aplicáveis, a qualidade dos materiais empregados e a adequada substituição de produtos/soluções por equivalentes, quando autorizados pela fiscalização.

17.5 – Plano de mobilização e canteiro:

17.5.1. Instalações sanitárias e áreas de apoio. A contratada deverá providenciar, **às suas expensas**, a instalação e manutenção de **banheiros químicos** em quantidade compatível com o número de trabalhadores alocados na obra, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento durante todo o período de execução dos serviços.

17.5.2. Vedação ao uso das dependências internas da Câmara. É vedada a utilização dos banheiros, copa, áreas de convivência e demais dependências internas da Câmara Municipal de Sapezal/MT pelos empregados, prepostos e subcontratados da contratada, salvo autorização prévia e expressa da fiscalização da obra.

17.5.3. Fornecimento de água potável. A contratada deverá, igualmente, **fornecer água potável em quantidade suficiente** aos trabalhadores, por meio de bebedouros, galões ou equipamentos equivalentes, bem como copos descartáveis ou recipientes individuais, vedada qualquer cobrança ou desconto aos empregados a esse título.

18. SANÇÕES

18.1. As sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso, descumprimento contratual ou demais hipóteses previstas em lei serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item específico do Edital, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) por portaria da Câmara Municipal, podendo contar com apoio técnico de engenheiro/arquiteto da Prefeitura de Sapezal formalmente indicado, nos termos dos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As determinações, registros e comunicações da fiscalização deverão ser formalizadas em Diário de Obra, relatórios, termos circunstanciados, RFI e demais peças juntadas ao processo administrativo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes devem examinar todas as instruções, projetos, normas, especificações e leis citadas neste Termo de Referência e no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a formulação da proposta em conformidade com tais documentos.

20.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional da Câmara Municipal de Sapezal/MT indicado no Edital.

20.3. Integram este Termo de Referência, espelhando os Anexos do Edital, dentre outros:



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

- I – Matriz de Riscos;
- II – Modelo de Atestado de Visita / Declaração de Conhecimento do Local;
- III – Tabela de Encargos Sociais (SINAPI/CAIXA);
- IV – Planilha Orçamentária Sintética;
- V – Composição do BDI (com fórmula);
- VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- VII – Mapa de Cotações/Orçamentos (quando aplicável);
- VIII – Projeto Básico de Engenharia (relatórios, levantamentos, memórias, projetos disciplinares – Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, SPDA, Hidrossanitário, Climatização etc. – e respectivas ART/RRT).



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Câmara Municipal de Sapezal/MT

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ | **Inscrição Estadual/Municipal:** _____

Endereço: _____ | **CEP:** | **Cidade/UF:** _____

Telefone: _____ | **E-mail para comunicações oficiais:** _____
CNAE principal/Atividades compatíveis: _____

(Se Consórcio) Denominação do Consórcio: () | **Empresas Consorciadas (CNPJ):** ()
– Líder: ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME E DO OBJETO

Certame: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da obra ampliação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT, conforme Edital e Anexos (Projeto Básico/Termo de Referência, Planilhas e Cronograma).

Regime de execução: Empreitada por Preços Unitários | Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

Local da obra: [endereço] – Sapezal/MT | Coordenadas: [_____].

3. PREÇO PROPOSTO (VALOR GLOBAL)

A licitante apresenta o **preço global** para execução integral do objeto, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência:

Valor Global Proposto (R\$): R\$ [_____]

Por extenso: [_____]

Este valor é resultante dos **preços unitários** ofertados na **Planilha Orçamentária Sintética** e das **Composições Analíticas**, contemplando todos os custos diretos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

indiretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mobilização/desmobilização, canteiro, equipamentos, seguros, garantias, emolumentos, fretes/transportes, ART/RRT, e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Observações quanto às planilhas (conforme Edital):

Mantidos integralmente os **quantitativos de referência** do Projeto Básico;

Os **preços unitários** suportam o valor global proposto e **não excedem** eventuais tetos de referência;

Vedados valores zero, simbólicos, irrisórios ou inexequíveis.

4. PRAZOS E VALIDADE

Prazo de execução: **[] dias corridos**, contados da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (contados da proposta final, nos termos do edital).

5. GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

A licitante compromete-se a prestar **garantia de 5%** do valor contratual, na seguinte modalidade (assinalar uma):

- Caução em dinheiro / títulos da dívida pública
- Seguro-garantia (com retomada, quando cabível)
- Fiança bancária
- Título de capitalização

Observação: A modalidade acima corresponde àquela declarada nesta proposta e será apresentada nos prazos e termos do Edital/Contrato.

6. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: **[]** | Agência: **[]** | Conta Corrente: **[]** | Favorecido (CNPJ): **[]**

7. REGIME TRIBUTÁRIO / NOTA FISCAL

ME / EPP / Demais | Optante pelo Simples Nacional Declaração para fins de retenção de IRRF (Simples Nacional), quando aplicável:

Anexo VII.

Comprometo-me a emitir **Nota Fiscal** com discriminação nos termos do item 23 do Edital (nº do contrato, nº e período da medição, CNO, bases de cálculo, retenções, etc.).

8. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA (pós-lances – item 10.22 do Edital)

- Proposta Financeira assinada (este Anexo II)



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- () **Planilha Orçamentária Sintética** (quantitativos e preços unitários/totais) – **Anexo III**
() **Composições Analíticas de Preços Unitários** (incluindo auxiliares) – **Anexo III**
() **Cronograma Físico-Financeiro** – **Anexo III**
() **Planilha de BDI** (com fórmula/aberturas, conforme RN TCE/MT nº 18/2017) – **Anexo III**
() **Planilha de Encargos Sociais** (SINAPI/CAIXA) – **Anexo III**
Formatos: PDF assinado (RT e representante legal) e arquivo editável **.XLS/.XLSX** (conforme o Edital).

9. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

9.1. **Conformidade com o Edital e Anexos.** Declaramos que examinamos integralmente o Edital e seus Anexos e que nossa proposta está **integralmente em conformidade** com as exigências técnicas e legais, inclusive **Termo de Referência/Projeto Básico, Planilhas e Cronograma**.

9.2. **Inclusão de custos trabalhistas e legais (declaração trabalhista – item 9.13 do Edital).** Declaramos que a proposta econômica **compreende a integralidade dos custos** necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, leis, normas infralegais, convenções/acordos coletivos e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

9.3. **Manutenção das condições e ausência de impedimentos.** Declaramos a **manutenção das condições de habilitação** e a **inexistência de fato impeditivo** de contratar com a Administração, responsabilizando-nos por sua imediata comunicação caso supervenientemente ocorram.

9.4. **Exequibilidade.** Os preços unitários e o valor global são **exequíveis**, compatíveis com mercado e com o Projeto Básico; comprometemo-nos a **comprovar a exequibilidade** sempre que formalmente solicitado, nos prazos do sistema.

9.5. **Visita técnica/Declaração de conhecimento (quando aplicável).** Declaramos que realizamos a visita técnica ou apresentamos a declaração de conhecimento do local e condições (Anexo IX), cientes de que não alegaremos desconhecimento para eventuais pleitos.

9.6. **Garantia adicional (quando cabível).** Cientes da possibilidade de **garantia adicional** nas hipóteses legais (Lei nº 14.133/2021 e Edital).

9.7. **Prevalências/Glosas.** Cientes de que, havendo divergência entre valores unitários e totais, **prevalecem os unitários**; divergindo campos do sistema e planilhas, **prevalece a planilha detalhada** coerente com o Projeto Básico e o preço global.

9.8. **Prazos processuais.** Cientes dos prazos para **assinatura do contrato** (item 17 do Edital) e da necessidade de **apresentar garantia, ART/RRT e CNO** para emissão da OS.

9.9. **Forma de envio.** Comprometemo-nos a anexar a proposta e as planilhas/cronograma **em PDF assinado e .XLS/.XLSX** no prazo e módulo indicados (Habilitanet – Documentos Complementares), nos termos do item 10.22 do Edital.

10. RESPONSÁVEIS E ASSINATURAS

Representante Legal: [Nome completo] – [Cargo] – CPF [] – RG []
Responsável Técnico (RT): [Nome] – [Profissão] – **CREA/CAU nº []**

() Declaro que o RT integra o quadro nos termos do Edital



Câmara Municipal De Sapezal

FOLHA Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

(sócio/administrador/empregado/contrato de prestação/compromisso de vinculação futura); a **ART/RRT de Execução** será apresentada nos termos do contrato.

Local e Data: **Sapezal/MT, _____ de _____ de 2025.**

[Nome do Representante Legal]
[Cargo] – [Razão Social da Licitante] – CNPJ [_____]

[Nome do Responsável Técnico]
[Profissão] – CREA/CAU [_____]



Câmara Municipal De Sapezal

FOLHA Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

ANEXO III – PLANILHAS DISPONIBILIZAÇÃO EM EXCEL

Planilhas: Orçamentária Sintética / Composições Analíticas com Preços Unitários / Cronograma Físico-Financeiro / Composição da Taxa de BDI / Composição da Taxa dos Encargos Sociais



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Anexo IV – Modelos de Declarações (inclui declaração trabalhista)

(Conformidade, Inexistência de Impedimentos, Responsabilidade Trabalhista, Disponibilidade Operacional e Demais Atestos)

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [__], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF [__], RG [__], residente e domiciliado(a) à [endereço], na qualidade de [cargo/função], vem, para fins de participação no certame em epígrafe, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Pleno atendimento. Atende integralmente aos requisitos de habilitação e demais condições do Edital e de seus Anexos, comprometendo-se a manter tais condições durante todo o procedimento e ao longo da vigência contratual, se vencedora (Lei nº 14.133/2021).

Inexistência de impedimentos. Não há fato superveniente que impeça licitar/contratar; não foi declarada inidônea, nem se encontra impedida de contratar com a Administração em âmbito que alcance esta Câmara; está ciente de que eventual sanção impeditiva superveniente implicará inabilitação/impedimento.

Ausência de conflito (arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021). Não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante, com agente público atuante na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nem com seus cônjuges/companheiros ou parentes até o 3º grau; compromete-se a não subcontratar pessoas nessa condição.

Condições trabalhistas – menores (art. 7º, XXXIII, CF e art. 68, VI, Lei 14.133/2021). Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de **16 anos** em qualquer trabalho, salvo como **aprendiz** a partir de 14 anos.

Reserva legal de vagas. Observa, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para **pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, bem como demais normas específicas.

Não condenação em 5 anos. Nos **últimos 5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, **não** foi condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaração trabalhista (integralidade dos custos). A **proposta econômica** abrange **todos os custos** necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis e normas infralegais, em **convenções/acordos coletivos** e em **TACs** vigentes na data da proposta, conforme exigido no Edital.

Validade da proposta. A proposta terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados na forma do edital, obrigando-se a firmar o contrato se convocada dentro desse prazo, sob pena das sanções cabíveis.

Disponibilidade técnica e operacional. Caso vencedora, dispõe e disporá dos **meios técnicos e operacionais** (equipe, responsáveis técnicos, instalações e equipamentos)



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

para executar o objeto **nos prazos e condições** previstos no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro.

Veracidade e responsabilidade. Todas as informações prestadas e documentos apresentados são **verdadeiros e autênticos**, respondendo a Declarante nas esferas administrativa, civil e penal por eventuais falsidades, ciente do art. **299 do Código Penal**.

Conhecimento e observância do edital. Declara que **leu, comprehendeu e aceita** integralmente as regras do Edital e Anexos (inclusive a obrigação de manter a documentação atualizada), bem como se compromete a cumprir todas as obrigações dele decorrentes.

Comunicações e assinaturas. Está ciente de que as comunicações ocorrerão pela plataforma indicada no Edital e que, quando cabível, os documentos serão assinados com **certificado digital ICP-Brasil**.

Sapezal/MT, [data].

[Nome do Representante Legal] – [Cargo]

[Razão Social] – CNPJ [__]

(Assinatura manuscrita ou digital – ICP-Brasil)

Observações ao preenchedor (não imprimir com a declaração):

- Emitir em **papel timbrado** da licitante.
- Anexar, quando exigido, documento comprobatório de poderes do signatário (contrato/estatuto consolidado e ato de eleição/ procuração).



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Anexo V – Declaração de gozo de benefício para ME/EPP

(arts. 3º, 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vem, para fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

Enquadramento: encontra-se regularmente **enquadrada como [Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)]**, nos termos do **art. 3º da LC nº 123/2006**, com **receita bruta** dentro dos limites legais no último exercício de apuração.

Tratamento favorecido: faz jus ao **tratamento jurídico diferenciado** previsto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006** (empate ficto e demais benefícios) e ao disposto no **art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de licitações e contratações públicas.

Ausência de impedimentos: **não incide** em quaisquer das **hipóteses legais impeditivas** à fruição dos benefícios de ME/EPP previstas na LC nº 123/2006 e demais normas aplicáveis (inclusive situações que afastem o tratamento favorecido em licitações).

Ciência dos efeitos: está ciente de que a apresentação de **documentação fiscal com restrição** poderá ser **regularizada no prazo legal**, conforme LC nº 123/2006 (regularização fiscal tardia), e de que a **falsidade** desta declaração sujeita a licitante às **sanções administrativas** cabíveis, **perda de benefícios**, e às responsabilidades **civil e penal** (art. 299 do Código Penal).

Dever de comunicar: compromete-se a **comunicar imediatamente** à Administração qualquer **alteração superveniente** que modifique o enquadramento e/ou impeça o gozo dos benefícios de ME/EPP durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

Sapezal/MT, XXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura manuscrita ou digital – ICP-Brasil)

Observações (não integrar a declaração ao imprimir):

- Emitir em **papel timbrado** da licitante. – Anexar, quando solicitado, **comprovante de enquadramento** e/ou documento que demonstre o porte (ex.: Certidão da Junta/Enquadramento ME/EPP, DBE/Comprovantes fiscais).
- Se assinado eletronicamente, enviar **PDF com verificação de conformidade** (ICP-Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Anexo VI – Declaração de optante pelo Simples Nacional para fins de IRRF – ME/EPP (quando aplicável)

(art. 64 da Lei nº 9.430/1996; LC nº 123/2006; IN RFB nº 1.234/2012, art. 4º, XI)

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXX, vem, para fins do disposto no **art. 64 da Lei nº 9.430/1996, LC nº 123/2006 e IN RFB nº 1.234/2012 (art. 4º, XI)**, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Enquadramento no Simples Nacional: é optante regularmente enquadrada no Simples Nacional, nos termos do art. 12 da LC nº 123/2006, na data desta declaração, fazendo jus ao regime unificado de arrecadação.

Tratamento quanto às retenções federais: nas operações/serviços objeto deste certame, não se aplica a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, COFINS e PIS-Pasep pela Administração Pública, quando cabível, conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 4º, XI, LC nº 123/2006 e normas correlatas.

2.1. Exceções legais: a declarante reconhece que permanecem sujeitas às regras específicas de retenção as hipóteses previstas na legislação (p.ex., situações expressamente previstas na IN RFB nº 1.234/2012, em especial quando a natureza da contratação assim o exigir).

2.2. Esta declaração não afasta outras retenções legalmente devidas (p.ex., INSS/obra – CNO e demais; ISSQN, quando aplicável pelas normas municipais).

Obrigações acessórias:

a) mantém em boa ordem, por **5 (cinco) anos**, os documentos que comprovam a origem das receitas, a efetivação das despesas e quaisquer atos/operações que modifiquem sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias pertinentes ao regime tributário.

Dever de informar: o(a) signatário(a), na qualidade de representante legal, compromete-se a informar imediatamente à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal qualquer desenquadramento do Simples Nacional ou alteração superveniente que modifique a condição ora declarada.

Responsabilidade: está ciente de que a falsidade destas informações sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções administrativas, bem como às penalidades civis e



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

criminais previstas na legislação aplicável, inclusive **art. 299 do Código Penal** e **art. 1º da Lei nº 8.137/1990**, sem prejuízo de tributos, multas e encargos que venham a ser apurados.

Sapezal/MT, XXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura manuscrita ou **assinatura digital – ICP-Brasil**)

Observações (não imprimir com a declaração):

- Anexar, se solicitado, **comprovante de opção ao Simples** (consulta pública/Portal do Simples) e documentos societários.
- A Administração **aplicará a legislação vigente** caso a natureza do serviço contratada **se enquadre em exceção** de retenção prevista na **IN RFB nº 1.234/2012**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Anexo VII – Declaração de disponibilização de pessoal técnico, instalações e equipamentos

Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Câmara Municipal de Sapezal/MT

À CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara, para fins de qualificação técnico-operacional, nos termos do **art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021**, que:

Pessoal técnico, instalações e equipamentos

Compromete-se a **executar integralmente** o objeto licitado, **disponibilizando** pessoal técnico, instalações e aparelhamento/equipamentos **suficientes e adequados**, em conformidade com o **Projeto Básico/Termo de Referência**, cronograma físico-financeiro e prazos do Edital.

Mobilização e manutenção

As equipes e os equipamentos serão **mobilizados** nos prazos estabelecidos pela Administração e **mantidos** durante toda a execução, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

Vínculo do responsável técnico e equipe

O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) encontra(m)-se **regularmente registrado(s)** no **CREA/CAU** e **vinculado(s)** à empresa (como sócio, administrador, empregado com CTPS, ou prestador com contrato/declaração de compromisso de vinculação futura), atendendo às exigências editalícias.

I – CORPO TÉCNICO (especificar)

| Nome completo | Função | CREA/CAU | Vínculo com a empresa | Experiência relacionada |
|---------------|---------------------------|----------|--|----------------------------|
| XXXXXX | [RT / Eng. / Arq. / Téc.] | [nº] | [sócio/empregado/terceirizado c/ contrato] | [obras/serviços similares] |
| XXXXXX | XXXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |

Observação: anexar, quando solicitado, **comprovantes de vínculo** (CTPS/contrato/ato societário) e **certidões/regularidade CREA/CAU**.

II – INSTALAÇÕES (especificar)

Endereço da base/instalação operacional: XXXXXXXXXXXXXXX

Estruturas de apoio/canteiro previstas: [escritório, almoxarifado, áreas de vivência, etc.]

Recursos de apoio: [veículos de apoio, TI, ferramentas especiais, etc.]

III – APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS (especificar)



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

| Equipamento | Quantidade | Próprio/Locado | Comprovação | Observações |
|---|------------|----------------|-------------|-------------|
| [ex.: betoneira, compactador, elevador, andaime, ferramentas elétricas] | XXXX | XXXXXXXXXX | XXXXXXX | XXXXXX |

Nota: Caso opte por locação, a empresa declara possuir **contratos firmados** ou **cartas de intenção** hábeis a garantir a disponibilidade **nas quantidades e prazos** do edital.

IV – QUALIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO (especificar)

Nome XXXXXXXXX – CREA/CAU XXXXXXXXXXXX – RT: atribuições no contrato (planejamento, ART/RRT, medições, testes, relatório técnico, etc.).

Nome XXXXXXXXXXXX – Função XXXXXXXXXXXXXXXX: [responsabilidades específicas na obra/serviço].

V – CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE

Declaro que **todas as informações** prestadas são **verdadeiras**, respondendo civil, administrativa e criminalmente por sua veracidade.

Autorizo a Administração a **diligenciar** junto a órgãos de classe (CREA/CAU) e a **solicitar comprovações** de vínculo e disponibilidade de equipamentos/instalações.

Comprometo-me a **manter** as condições ora declaradas **durante toda a execução**, informando **imediatamente** quaisquer alterações relevantes.

Sapezal/MT, XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura manuscrita ou **assinatura digital – ICP-Brasil**)

Instrução ao licitante (não incorporar ao texto final):

Preencha todas as tabelas; se necessário, anexe folhas complementares. Guarde a coerência com as informações do **Anexo I (Termo de Referência)** e com as exigências do **item 11 – Habilitação** do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita / Declaração de Conhecimento do Local

Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Câmara Municipal de Sapezal/MT

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**, por intermédio do responsável designado para acompanhamento da visita, **ATESTA** que na data de XXXXXXXXXX, às XXXXXXXX, o(a) representante da empresa abaixo identificada compareceu ao **local da futura execução da obra/serviço**, para fins de conhecimento de suas condições.

1. DADOS DA LICITANTE

Razão social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXX

Telefone/E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: XXXXXXXXXX | CPF: XXXXXXXXXX | RG: XXXXXXXXXX Cargo/Função: XXXXXXXXXX

Vínculo com a empresa (marcar): () Sócio () Empregado/CTPS () Procurador ()

Responsável técnico () Outro:

Documento comprobatório do vínculo apresentado: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenadas (se houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. PARTICIPANTES DA VISTORIA (Administração)

Nome do servidor/designado: XXXXXXXXXXXXXXXX | Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade/lotação (Prefeitura/Câmara): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. REGISTROS DA VISTORIA

() O representante percorreu as áreas necessárias e recebeu informações gerais sobre acesso, interfaces, restrições e pontos críticos.

() Não foram identificados impedimentos aparentes à execução dentro das condições editalícias.

() Houve restrições/observações relevantes: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, se houver].

Anexos (se houver): () croqui () fotos () outros:

6. OBSERVAÇÕES

Este atestado comprova a realização da visita técnica na data e horário mencionados, **sem transferir à Administração a responsabilidade por quantitativos** ou por eventuais omissões de projeto. A elaboração da proposta permanece sob responsabilidade exclusiva da licitante, que deverá observar integralmente o **Projeto Básico/Termo de Referência**, as normas técnicas e as condições do edital.

Sapezal/MT, XXXXXX.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Nome do responsável da Administração]
(assinatura)

Nome do representante da licitante – Cargo
Razão social XXXXXXXX– CNPJ XXXXXX
(assinatura e carimbo)

Instruções ao licitante (informativas, não imprimir no formulário):

- Agendar a visita com **[e-mail oficial da Câmara/Departamento designado]** ou **[telefone]**; atendimento: **[dias/horário]**.
- Prazo para visita: do **1º dia útil após a publicação** até o **dia útil anterior** à data de abertura da sessão.
- Levar documento de identificação e comprovação de poderes/vínculo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL (SUBSTITUTIVA AO
ATESTADO)**

Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Câmara Municipal de Sapezal/MT

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo **XXXXXXXXXXXXXX**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 001/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Conhece integralmente o local e as condições para execução da obra/serviço, bem como as **peculiaridades técnicas**, logísticas e operacionais, acessos, interfaces, restrições e demais elementos que possam impactar custos, prazos e métodos construtivos.

Analisou o **Projeto Básico/Termo de Referência**, os **projetos, memoriais, planilhas e cronograma**, e **assume a responsabilidade** pela formulação da proposta em conformidade com tais documentos e com as **normas técnicas aplicáveis**.

Não alegará desconhecimento das condições locais e contratuais para justificar pleitos técnicos/financeiros futuros, ressalvadas as hipóteses de **fato superveniente** e de direito à ** recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da legislação.

Está ciente de que a presente declaração **substitui o atestado de visita técnica** conforme autorizado no edital, não eximindo a licitante do cumprimento de todas as exigências técnicas e legais.

Sapezal/MT, XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(assinatura e carimbo)

(Assinatura digital ICP-Brasil, quando cabível)

Nota (informativa, não imprimir no formulário):

A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações e, se necessário, solicitar **complementos**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo

**CONTRATO Nº XX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025]**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SAPEZAL**, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXX, com sede à Avenida do Jaú, 1359-SW, Bairro Cidezal I, Sapezal/MT, CEP 78.365 – 046, neste ato representada por seu Presidente **Sr Antônio Rodrigues da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. Este contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação municipal aplicável e pelas condições do Edital e de seus Anexos, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.2. Prevalecem, para execução do objeto, a Matriz de Riscos (Anexo XI), o Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e as planilhas/cronogramas de referência do Anexo III do edital (planilha orçamentária sintética, composições analíticas de preços, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e de encargos sociais).

1.3. Havendo divergência entre valores unitários e totais, prevalecem os unitários; divergindo campos do sistema e planilhas, prevalece a planilha detalhada coerente com o Projeto Básico e com o preço global (glosas e prevalências).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente em **[DESCRÍÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO]**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, em regime de empreitada por preços unitários, conforme Edital e Anexos.

2.2. Local de execução: **[endereço/coordenadas]**, Sapezal/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS MEDIÇÕES

3.1. Regime: **empreitada por preços unitários**.

3.2. As medições serão **mensais** ou mediante solicitação da CONTRATADA, com base nos serviços efetivamente executados e **atestados pelo Fiscal de Execução**, seguindo os procedimentos e documentos mínimos previstos no edital (planilha, diário de obra, registros, remessa ao fiscal do contrato etc.).



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

3.3. A Planilha de Medição observará o conteúdo mínimo e servirá de base objetiva para o pagamento, nos termos do item “Medições” do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. **Prazo de execução:** 300 (Trezentos) dias corridos, contados da **Ordem de Serviço (OS)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

4.2. **Vigência contratual:** compreenderá o período de execução e **se estenderá até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo**, para fechamento de medições, glosas e obrigações remanescentes.

4.3. **Condições para emissão da OS:** a OS somente será emitida após a comprovação da garantia contratual, da apresentação da **ART/RRT de Execução** e, quando aplicável, do **CNO** da obra, em linha com os prazos e providências processuais assinalados no edital

4.4. **Prorrogação.** A execução/vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses dos arts. 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, mediante **justificativa técnica e jurídica** com demonstração do **nexo causal** com o evento superveniente, **ajuste do cronograma físico-financeiro**, e **formalização por termo aditivo**, com os devidos registros no processo. A prorrogação **não é automática** e **deverá ser requerida antes do término da vigência**, mantendo-se as demais condições contratuais (inclusive garantias e seguros) e **sem implicar reajuste** além do previsto na cláusula de recomposição de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. **Preço global estimado:** R\$ XXXXXXXX, resultante da soma dos preços unitários vencedores aplicados aos quantitativos contratados.

5.2. O pagamento observará o valor **medido e atestado**, deduzidas as glosas e retenções legais.

5.3. **Reajuste:** após **12 (doze) meses** contados da data-base da proposta, aplicar-se-á o **INCC** (ou índice que o substitua), conforme o edital (regras de reajuste/re pactuação).

5.4. **Reequilíbrio econômico-financeiro.** Poderá ser requerido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 (álea extraordinária e extracontratual, fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, força maior e caso fortuito), desde que: (i) demonstrado o nexo causal com o evento superveniente e que este não se enquadra em risco alocado à CONTRATADA na Matriz de Riscos; (ii) apresentada **demonstração analítica** dos impactos (memória de cálculo, séries de preços/índices, notas fiscais, contratos de insumos, comparativo “antes x depois”, data-base e metodologia); e (iii) o pedido seja **tempestivo** (durante a vigência). O exame dependerá de parecer(es) técnico(s) e jurídico(s) e, se acolhido, será formalizado por **termo aditivo**, com eventuais ajustes do cronograma e dos preços afetados, produzindo efeitos a partir do protocolo do pedido



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

(vedada retroatividade, salvo disposição legal). Pleitos genéricos ou sem lastro probatório serão indeferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por **crédito em conta** em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da **Nota Fiscal** acompanhada da **Planilha de Medição atestada** e demais documentos exigidos no edital (retenções e comprovações) — inclusive as condições previstas no item “Pagamento” do edital.

6.2. Incorreções na Nota Fiscal ou pendências documentais **interrompem o prazo**, que reinicia após a regularização.

6.3. Retenções. Serão efetuadas as retenções legais aplicáveis: **ISSQN** conforme o Código Tributário Municipal e o **Decreto Municipal nº 105/2023**; **INSS** conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e a IN RFB nº 971/2009 (com alterações), quando caracterizada cessão de mão de obra/empreitada; **IRRF** conforme o art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e a IN RFB nº 1.234/2012; e demais tributos/contribuições quando exigidos. Para optantes pelo **Simples Nacional**, observar-se-á o tratamento específico de retenções, mediante apresentação da declaração prevista no Anexo VII.

6.4. O pagamento da **última fatura** não implica **aceitação definitiva** do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestará **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), **em até 10 (dez) dias úteis** da assinatura.

7.2. Em havendo **aditivos de valor**, a garantia será **igualmente aditada**.

7.3. **Seguro-garantia – step in:** em caso de inadimplemento, a **seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto ou pagar a importância segurada**, conforme disciplinado no edital (obrigações de acesso, acompanhamento e auditoria aplicáveis).

7.4. **Garantia adicional:** quando cabível nos termos da Lei nº 14.133/2021 (propostas inferiores a 85% do orçamento), poderá ser exigida garantia **adicional**, como previsto no edital (ciência expressa no modelo de proposta).

CLÁUSULA OITAVA – DO APOIO TÉCNICO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será **acompanhada e fiscalizada** por servidor(es) designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (fiscal do contrato e fiscal de execução).

8.2. A CONTRATANTE poderá contar com **apoio técnico de profissional de engenharia da Prefeitura de Sapezal** para emissão de manifestações/pareceres, em reforço técnico ao julgamento/medidas, conforme previsto no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

8.3. A presença da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE. Sem prejuízo das demais previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, incumbe à CONTRATANTE:

- a) **designar** formalmente o(s) fiscal(is) da execução e do contrato, bem como eventual apoio técnico;
- b) **liberar** as áreas e condições de acesso necessárias à obra;
- c) **emitir** ordens de início, paralisação e retomada dos serviços quando cabível;
- d) **empenhar** e assegurar a **disponibilidade orçamentária** para a execução contratada;
- e) **realizar** e **atestar** as **medidas** dos serviços executados;
- f) **efetuar os pagamentos** devidos, observadas as retenções legais e eventuais glosas;
- g) **emitir os termos de recebimento** provisório e definitivo;
- h) **notificar** a CONTRATADA sobre **irregularidades** apuradas e **determinar** as correções necessárias;
- i) **instaurar** o procedimento cabível para **rescisão** e/ou **aplicação de sanções**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA. Além das previstas em lei e no Edital, incumbe à CONTRATADA:

- a) **Prestar a garantia contratual** (Cláusula 7) e **apresentar a ART/RRT de Execução** e o **CNO** (quando aplicável), como **condição para emissão da Ordem de Serviço**;
- b) **Obter** todos os **alvarás, licenças e autorizações** pertinentes, mantendo-os válidos durante a execução;
- c) **Manter Diário de Obras** atualizado e **cumprir integralmente** as **NRs** aplicáveis (segurança e saúde no trabalho), com fornecimento e uso de **EPIs**;
- d) **Preservar** durante toda a execução as **condições de habilitação** e a **capacidade operacional**, mantendo **equipe técnica** habilitada e **equipamentos** adequados e disponíveis;
- e) **Executar** os serviços em estrita conformidade com o **Projeto/Especificações, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas** (ABNT/NBR, CBM/MT e correlatas), observando orientações formais da fiscalização;
- f) **Responder** por **danos** causados a **terceiros** e ao **patrimônio público**, adotando medidas de prevenção, contenção e reparação;
- g) **Responder pela garantia legal de solidez e segurança** da obra por **5 (cinco) anos** (art. 618 do Código Civil);
- h) **Reparar, refazer ou substituir**, às suas expensas e no **prazo fixado pela fiscalização**, serviços/materiais **viciados, defeituosos ou em desconformidade**;
- i) **Abster-se de subcontratar** total ou parcialmente, **ceder ou transferir** o objeto, salvo **autorização prévia e expressa** da CONTRATANTE, nos termos do Edital;
- j) **Comunicar imediatamente** à fiscalização **fatos anormais** ou **ocorrências** relevantes que possam afetar prazo, custo, segurança ou qualidade, propondo as medidas de correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- k) Manter o canteiro** organizado, sinalizado e seguro, com controle de acesso, guarda de materiais e adequado **descarte de resíduos**, conforme normas ambientais.
- l) Providenciar, às suas expensas**, a instalação e manutenção de **banheiros químicos** em quantidade suficiente e compatível com o número de trabalhadores alocados na obra, mantendo-os em perfeitas condições de uso, higiene e funcionamento durante todo o período de execução dos serviços.
- m) Assegurar o fornecimento de água potável em quantidade adequada** aos seus empregados, prepostos e subcontratados, por meio de bebedouros, galões ou equipamento equivalente, bem como copos descartáveis ou recipientes individuais, vedada qualquer cobrança ou desconto aos trabalhadores a esse título.
- n) Garantir que seus empregados, prepostos e subcontratados não utilizem os banheiros, copa, áreas de convivência e demais dependências internas da Câmara Municipal de Sapezal/MT**, salvo autorização prévia e expressa da fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. O contrato poderá ser **alterado** nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Aplicam-se os **limites legais**: até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado para acréscimos/supressões (e até **50%** em reforma), quando cabível, sempre por termo aditivo motivado.
- 11.3. Alterações quantitativas que impactem medição exigem **aditivo prévio**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, mediante **termo circunstaciado** lavrado em até **15 (quinze) dias** da comunicação, podendo indicar pendências e **prazos para saneamento** (máximo de **90 dias**), nos termos do edital.
- 12.2. Sanadas as pendências, será realizado o **recebimento definitivo** por comissão com **mínimo de 3 (três) membros**, com emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 12.3. A **liberação da garantia** ocorrerá após o **recebimento definitivo, respeitadas glosas/débitos**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES

- 13.1. As medições seguirão o **procedimento** definido no edital (vistoria técnica, registros fotográficos, comparativos, conferência do Diário de Obras, **planilha assinada pelo Fiscal de Execução** e remessa ao fiscal do contrato).

- 13.2. As planilhas assinadas pelo Fiscal de Execução constituem **atesto** de conformidade com o contrato e com as normas técnicas.

- 13.3. **Alterações de quantitativos** requerem **termo aditivo** (vide Cláusula 11).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Reajuste.** Nos termos da Cláusula 5.3, os preços serão reajustados pelo **INCC** (ou índice que o substitua) após **12 (doze) meses**, contados da **data da proposta**, mediante termo aditivo.

- 14.2. Repactuação.** Inaplicável ao presente contrato de **obra por preço unitário**, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

dedicação exclusiva de mão de obra. Eventuais variações ordinárias de custos serão tratadas pelo **reajuste por índice**, na forma do item 14.1.

14.3. Reequilíbrio econômico-financeiro. Poderá ser solicitado nas hipóteses legais (eventos supervenientes imprevisíveis, de efeitos incalculáveis, caso fortuito/força maior ou demais fatos caracterizadores), com **demonstração analítica dos impactos** e documentos comprobatórios, observado o procedimento e prazos previstos no Edital (item “Reajuste e Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro”). O exame do pedido considerará a **Matriz de Riscos (Anexo XI)**, a **alocação contratual de riscos**, e produzirá efeitos a partir da decisão administrativa e do correspondente instrumento modificativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Tipos e alcance. As infrações e sanções administrativas observarão o Edital e a Lei nº 14.133/2021, podendo consistir em: (i) advertência; (ii) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), aplicada sobre o valor do item afetado ou sobre o valor contratual, conforme o caso; (iii) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos; e (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com efeitos em todos os entes federativos, por 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. Devido processo e critérios. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, por decisão motivada, considerando-se, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a reincidência, o dano causado e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.3. Cumulação e reparação. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 podem ser cumuladas com multa. A imposição de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.4. Execução e compensação. As multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamentos devidos à Contratada e/ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança judicial de eventual saldo remanescente.

15.5. Competência qualificada. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência definida no Edital e na legislação aplicável.

15.6. Registros. As sanções com efeito restritivo poderão ser registradas nos cadastros oficiais pertinentes (por exemplo, CEIS e CNEP), na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Hipóteses e rito. A rescisão poderá ocorrer nas modalidades **unilateral** (pela Administração), **consensual, arbitral ou judicial**, conforme o **edital** e os **arts. 137 e seguintes** da Lei nº 14.133/2021, com decisão **motivada, registro nos autos** e observância do **contraditório e da ampla defesa**.

16.2. Culpa da CONTRATADA. Caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, aplicam-se as medidas previstas no **edital** e na legislação, inclusive: **assunção imediata**



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

do objeto, ocupação e uso do canteiro, instalações, equipamentos e materiais necessários à continuidade; **execução da garantia, retenção de créditos** até o limite dos prejuízos e **aplicação das sanções cabíveis**, sem prejuízo da **indenização integral** pelos danos.

16.3. Culpa da CONTRATANTE. Ocorrendo rescisão por fato **exclusivo** da CONTRATANTE, asseguram-se à CONTRATADA os direitos previstos no **edital** e na Lei nº 14.133/2021, notadamente: **devolução da garantia, pagamentos devidos** pelos serviços efetivamente executados e **custo de desmobilização**, mediante **comprovação regular**.

16.4. Formalização e efeitos. A rescisão será **formalizada por termo** e produzirá efeitos a partir de sua **notificação**; os **serviços executados e atestados** até a data da rescisão serão **medidos e liquidados** na forma contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS E SEGUROS

17.1. A gestão de eventos supervenientes seguirá a **Matriz de Riscos (Anexo XI)** do edital .

17.2. A CONTRATADA manterá **seguros** exigidos em lei e os necessários à boa execução, quando aplicáveis, comprovando apólices quando solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E DA PUBLICIDADE

18.1. Meio oficial. As comunicações e notificações entre as partes ocorrerão **preferencialmente pelo sistema LICITANET** e pelos **canais oficiais da Câmara Municipal**, valendo como **data de ciência** aquela registrada pelo sistema.

18.2. Endereços e atualização. Cada parte manterá **atualizados** seus endereços eletrônico e físico informados no processo. Notificações enviadas a tais endereços presumem-se **válidas**, salvo comprovada falha do remetente.

18.3. Registros. Todas as comunicações relevantes serão **juntadas aos autos** do processo administrativo (físico ou eletrônico), com **registro de data e hora**.

18.4. Publicidade obrigatória. Os atos contratuais (assinatura, termos aditivos, apostilamentos, reequilíbrios, rescisões e seus extratos) serão **publicados no PNCP** e **divulgados em sítio oficial e/ou Diário Oficial**, conforme a **natureza do ato** e a **legislação aplicável**, observados os prazos legais.

18.5. Transparência e sigilo. A divulgação observará a **Lei de Acesso à Informação** e a legislação correlata, admitindo-se **reserva/ sigilo** apenas quando **imprescindível à segurança da sociedade e do Estado e devidamente motivada**, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS E DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

19.1. Antes de formalizar, aditar ou **prorrogar** a vigência, a CONTRATANTE verificará a situação da CONTRATADA nos cadastros e certidões pertinentes (regularidade fiscal, CEIS/CNEP etc.), conforme o edital.

19.2. A CONTRATADA deve **manter, durante toda a vigência**, as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no edital, sob pena de sanções.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA poderá subcontratar, de forma parcial, parcelas **não críticas** dos serviços, até o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor global contratual, desde que previamente autorizada, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL da CÂMARA MUNICIPAL, mantida, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. É vedada a subcontratação das **parcelas de maior relevância técnica e/ou etapas nucleares** ligadas à estabilidade, segurança, desempenho e funcionalidade da obra, **assim definidas no item 3.4.1 do Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico de Engenharia)**, que integra este Contrato como parte inseparável.

20.3. A subcontratação não implicará em qualquer relação jurídica entre a CÂMARA MUNICIPAL e a(s) SUBCONTRATADA(S), permanecendo a CONTRATADA como **única e exclusiva responsável** pela fiel e integral execução do objeto, respondendo por todos os atos, omissões, vícios, defeitos, prazos e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de qualquer outra natureza decorrentes deste Contrato.

20.4. Para obter a autorização de subcontratação, a CONTRATADA deverá submeter previamente à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL, no mínimo:

- a) identificação da empresa SUBCONTRATADA (razão social, CNPJ, endereço e contatos);

- b) descrição detalhada dos serviços a serem subcontratados;
- c) valor estimado da parcela a ser subcontratada;
- d) comprovação da qualificação técnica compatível com o escopo pretendido; e
- e) comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e junto aos conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

20.5. A CÂMARA MUNICIPAL poderá **recusar a subcontratação proposta**, de forma motivada, quando verificar:

I – risco à adequada e oportuna execução do objeto;

II – incompatibilidade técnica, operacional ou econômico-financeira da SUBCONTRATADA;

III – descumprimento dos limites e condições estabelecidos no EDITAL e neste Contrato; ou

IV – existência de impedimentos legais, de sanções vigentes ou de conflito de interesses.

20.6. É terminantemente vedada:



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

I – a subcontratação em cadeia (“sub-subcontratação”) das parcelas do objeto; e II – qualquer ajuste que, sob a forma de parceria, apoio técnico ou semelhante, resulte, na prática, em transferência substancial da execução contratual a terceiros, em desconformidade com o disposto no EDITAL e nesta Cláusula.

20.7. A eventual subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA perante a CÂMARA MUNICIPAL, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, ao ressarcimento de prejuízos e à observância da Matriz de Riscos e demais disposições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o edital e a legislação aplicável.
- 21.2. **Foro:** fica eleito o **Foro da Comarca de Sapezal/MT** para dirimir questões não resolvidas administrativamente, **sem prejuízo de meios consensuais** quando cabíveis.
- 21.3. Integram este contrato, como se nele transcritos estivessem, o **Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e seus Anexos** (especialmente **Anexos I, II, III e XI**), a **proposta vencedora** e os demais documentos do processo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em [duas] vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Sapezal/MT, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal
CNPJ:XXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

CPF: _____
CPF: _____

Visto Jurídico: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

Anexo X – Matriz de Riscos

| Nº | Evento / categoria de risco | Alocação predominante | Tratamento contratual / efeitos | Base de referência |
|----|---|--|--|---|
| 1 | Atualização normativa obrigatória (ABNT/NRs/CBM-MT etc.) | Compartilhado (custos adicionais da Administração; execução técnica da Contratada) | Se, após a data-limite das propostas, sobrevier norma de observância obrigatória que imponha alteração de solução/procedimento, a Contratada deve implementar a adequação, mediante ordem da fiscalização. Havendo impacto comprovado em custos ou prazo, admite-se reequilíbrio e reprogramação do cronograma, conforme edital e Lei 14.133/2021. | Edital, item 4.3 e 4.3.2; TR, item 4.3; Lei nº 14.133/2021 (equilíbrio e revisão) |
| 2 | Alteração de projeto / quantitativos por iniciativa da Administração (dentro dos limites de acréscimo/supressão) | Contratante (risco de necessidade de alteração; Contratada executa) | Alterações qualitativas/quantitativas dentro dos limites legais (25% ou 50% reforma) serão formalizadas por termo aditivo. Ajustam-se valores e prazos, observados planejamento, dotação orçamentária e limites do art. 125 da Lei 14.133/2021. | Edital, item 5.5, 5.5.1 e 17.21/17.21.1; Lei nº 14.133/2021, arts. 124 e 125. |
| 3 | Supressão ou acréscimo além dos limites legais, tornando o contrato antieconômico | Contratante (fato gerador) | Se a supressão exceder o limite legal ou, por outros motivos, a manutenção do contrato se tornar antieconômica, a Contratada poderá pleitear rescisão e indenização nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital. | Edital, item 20.2, I; Lei nº 14.133/2021 (rescisão e reequilíbrio). |



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

| | | | | |
|---|---|------------------------------|--|--|
| 4 | Suspensão ou paralisação da obra por conveniência administrativa/financeira | Contratante | A Administração pode paralisar ou suspender a execução por conveniência, mediante decisão motivada; a Contratada faz jus aos resarcimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e à reprogramação do cronograma. Suspensões prolongadas ensejam direito à rescisão pelo contratado. | Edital, itens 17.19 e 20.2, II e III; Lei nº 14.133/2021 (alterações e extinção). |
| 5 | Atraso de pagamento por parte da Administração (após prazo contratual) | Contratante | Pagamentos devem ocorrer em até 30 dias após a nota fiscal atestada. Atrasos significativos (p. ex. > 2 meses, conforme cláusula de rescisão) permitem à Contratada pleitear suspensão da execução, reequilíbrio ou até rescisão, com indenizações cabíveis. | TR, item 16.1; Edital, item 20.2, IV; Lei nº 14.133/2021 (equilíbrio e inadimplemento do contratante). |
| 6 | Atrasos de execução, não conformidades técnicas e descumprimento de prazos por culpa da Contratada | Contratada | A Contratada assume o risco de mobilização, métodos construtivos e produtividade. Atrasos imputáveis à empresa ensejam aplicação de sanções (advertência, multa, impedimento e inidoneidade), além de possibilidade de rescisão por inexecução total/parcial. | Edital, itens 16.4, 18, 20.1, I e 26; TR, itens 11.1 e 18.1. |
| 7 | Licenças, CNO, alvarás, segurança do trabalho e canteiro de obras | Predominantemente Contratada | A Contratada responde por CNO, alvarás/licenças necessários à execução, cumprimento das NRs, EPIs/EPCs, canteiro, segurança, prevenção de incêndio etc.. Falhas geram obrigação de correção, sem ônus | Edital, item 17.24.3; TR, itens 10.2, 17.4, 17.5. |



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
01.639.708/0001-50

| | | | | |
|----|--|--|---|--|
| | | | para a Administração, e podem ensejar sanções e glosas. | |
| 8 | Interferências/condições de obra que tornem inviável ou onerem excessivamente a continuidade (não retratadas no Projeto Básico) | Compartilhado, com prevalência de responsabilidade da Contratante quando se tratar de interferências omitidas ou de sua esfera de controle | O edital prevê como motivo de rescisão as interferências/condições “de que trata a legislação” quando tornarem inviável a continuidade. Situações ordinárias de execução e riscos usuais de engenharia (dentro do que o Projeto Básico contempla) são assumidos pela Contratada; condições excepcionais, imprevisíveis ou omissas relevantes podem ensejar reequilíbrio ou rescisão, conforme Lei nº 14.133/2021. | Edital, item 20.1, VI; TR, itens 1.4 e 10.2. |
| 9 | Variação ordinária de custos (materiais/mão de obra) dentro do ciclo normal de reajuste | Contratada | Oscilações normais de mercado, dentro dos parâmetros considerados no orçamento (SINAPI 09/2025), são risco da empresa, cobertos pela fórmula de preços proposta e pela política de reajuste. Reequilíbrio só se admite em hipóteses legais e de risco extraordinário, conforme edital e TR. | Edital, itens 5.2 e 19 (reajuste/reequilíbrio); TR, item 13.1. |
| 10 | Subcontratação | Contratada (com limite e anuência da Administração) | A subcontratação parcial é admitida até 30% e não transfere responsabilidade. Problemas decorrentes de subcontratadas são risco integral da Contratada, inclusive quanto a prazos, qualidade e encargos trabalhistas. | Edital, item 2.7 e 17.18; Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º. |



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Interessado: Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal/MT

Unidade demandante: Câmara Municipal dos Vereadores de Sapezal/MT

Objeto: Ampliação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT (obra de engenharia)

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda tem origem na necessidade institucional de adequação e ampliação da infraestrutura física da Câmara Municipal de Sapezal/MT, visando:

- ampliar a capacidade de atendimento ao público;
- melhorar as condições de trabalho de servidores, vereadores e colaboradores;
- aprimorar a acessibilidade universal;
- atender às normas de segurança e prevenção de riscos.

1.2. O prédio atual da Câmara apresenta limitações de área útil e de adequação funcional, o que compromete a plena realização das atividades legislativas e administrativas, especialmente quanto ao atendimento ao cidadão, à realização de eventos e audiências públicas e ao atendimento às normas de acessibilidade e segurança.

1.3. A contratação pretendida encontra respaldo no planejamento da Administração e nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), com dotação específica consignada no processo administrativo.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. A sede atual da Câmara Municipal, localizada na Av. Jaú, nº 1359-SW, Quadra 56, Lotes 01 a 04, Loteamento Cidezal I – Sapezal/MT, CEP 78365-046, não dispõe de espaços suficientes e adequadamente estruturados para:

- setores administrativos e de apoio;
- salas de reuniões e apoio às atividades legislativas;
- áreas técnicas e de apoio operacional;
- ambientes adequados para atendimento ao público e realização de eventos.

2.2. Logo de início, chama atenção o fato de que a manutenção da situação atual implica:

- insuficiência de espaços físicos para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público;

- permanência de condições construtivas e de acessibilidade eventualmente desconformes com a legislação aplicável;

- necessidade de soluções paliativas e improvisadas, com maior dispêndio de recursos em adaptações pontuais;

- limitação da capacidade institucional para realização de eventos, audiências públicas e atividades típicas do Poder Legislativo.

2.3. Tal cenário repercute negativamente na qualidade e celeridade dos serviços prestados, na imagem institucional da Câmara e na efetividade da transparência e participação popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

3. OBJETO E SOLUÇÃO PRETENDIDA (VISÃO GERAL)

3.1. À luz do diagnóstico supracitado, a solução apontada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, consistente na ampliação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT, abrangendo:

- construção de novos ambientes administrativos e de apoio;
- adequações e intervenções necessárias nas áreas existentes;
- execução de instalações e serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do edifício;
- fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, em regime de empreitada por preços unitários.

3.2. A contratação será realizada por Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de menor preço global e o regime de execução empreitada por preços unitários, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital.

3.3. A solução encontra-se em consonância com o planejamento governamental e orçamentário do Município, em alinhamento com o PPA, LDO e LOA, bem como com a programação própria da Câmara Municipal, observadas as diretrizes da responsabilidade fiscal e o balanceamento entre custos e benefícios da contratação.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Objetivo geral

Ampliar e readequar a sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT, garantindo infraestrutura física compatível com as demandas atuais e futuras do Poder Legislativo municipal, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

4.2. Objetivos específicos

- Aumentar a área útil e melhorar o aproveitamento dos espaços físicos, por meio da criação e consolidação de ambientes administrativos, áreas técnicas, salas de apoio e espaços de atendimento ao cidadão;
- Adequar as instalações existentes às normas de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e desempenho das edificações;
- Melhorar as condições de trabalho de vereadores, servidores e colaboradores, com ambientes mais funcionais e seguros;
- Racionalizar o uso de recursos, reduzindo a necessidade de adaptações provisórias e locações de imóveis de terceiros, em consonância com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, no que concerne à busca da proposta mais vantajosa e à gestão eficiente dos recursos públicos;
- Potencializar a realização de eventos, audiências públicas e demais atividades de transparência e participação social.

4.3. Resultados esperados (síntese)



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- entrega da ampliação e readequação da sede, com execução integral das macros etapas da planilha orçamentária (Administração da Obra, Serviços Preliminares, Demolição, Movimentação de Terra, Arquitetura, Estrutura, Instalações, SPDA, PPCI, Paisagismo, Entorno e Serviços Finais);
 - melhoria objetiva das condições de atendimento ao público e trabalho interno;
 - atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis;
 - maior eficiência na gestão dos espaços e redução de gastos com soluções emergenciais.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

5.1. Alternativa 1 – Manutenção da situação atual (não contratação)

Rechaçada, pois implicaria perpetuação das inadequações de infraestrutura já identificadas, com espaço físico insuficiente, eventuais desconformidades de acessibilidade e maior custo global decorrente de adaptações provisórias e correções emergenciais.

5.2. Alternativa 2 – Locação/adaptação de imóveis de terceiros

Considerada menos vantajosa, pois:

- implicaria gastos recorrentes com aluguéis;
- demandaria adaptações físicas com custo significativo para atender normas de segurança, acessibilidade e desempenho;
- não resolveria de forma integrada a necessidade de unificação e otimização dos espaços da Câmara;
- geraria dispersão das atividades e eventuais entraves logísticos e de atendimento ao público.

5.3. Alternativa 3 – Obra de ampliação e readequação da sede atual (solução escolhida)

5.3.1. A ampliação planejada, com intervenções nas áreas existentes, mostrou-se a opção que melhor compatibiliza:

- atendimento integral da necessidade institucional;
- racionalidade de custos no médio e longo prazo;
- manutenção da unidade física do Poder Legislativo;
- viabilidade técnica e urbanística, tendo em vista que o imóvel é de propriedade da Câmara e já destinado a sua sede.

5.3.2. Não se pode olvidar que a solução adotada permite planejar de modo integrado arquitetura, estrutura e instalações, com observância das normas técnicas, das diretrizes de sustentabilidade e da legislação municipal de uso e ocupação do solo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO RECOMENDADA

6.1. A solução recomendada, detalhada no Termo de Referência/Projeto Básico de Engenharia – Anexo I, compreende a:

- ampliação da edificação existente, com novos ambientes administrativos e de apoio;
- adequação das áreas atuais às normas de acessibilidade, segurança e desempenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- execução de todas as instalações e sistemas complementares necessários ao pleno funcionamento do prédio (hidrossanitário, elétrico, SPDA, climatização, PPCI, drenagem, urbanização e paisagismo).

6.2. Os serviços observarão as normas técnicas vigentes e as especificações constantes do Projeto Básico, dos memoriais descritivos, da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro, que integram o processo licitatório.

6.3. O local de execução será o lote público de propriedade da Câmara Municipal, no endereço já indicado, com coordenadas geográficas 13°32'45.2"S 58°48'59.8"W.

6.4. Levantamento de mercado (síntese)

6.4.1. No âmbito das obras de ampliação e readequação de prédios públicos municipais, inclusive em contratações pretéritas realizadas no Município de Sapezal/MT, verifica-se que a prática usual de mercado consiste na execução indireta mediante contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, com projeto básico previamente definido pela Administração e orçamento estimado referenciado em sistemas oficiais de custos (a exemplo do SINAPI).

6.4.2. Não se identificaram, nas condições locais e regionais, soluções tecnológicas ou modelos alternativos de contratação que, considerados os padrões de qualidade e as exigências normativas aplicáveis, se revelassem mais vantajosos do que a solução aqui proposta.

6.4.3. Posta assim a questão, conclui-se que a solução recomendada está em harmonia com as práticas correntes de mercado para obras de similar porte e natureza, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, quanto à análise das alternativas e à prospecção de soluções disponíveis junto aos potenciais fornecedores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (SÍNTESE TÉCNICA E OPERACIONAL)

7.1. Requisitos técnicos principais

- atendimento às normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, normas do CBM/MT e demais regulamentações setoriais e municipais (Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo etc.);
- observância das diretrizes de desempenho de edificações, acessibilidade e segurança contra incêndios;
- emissão de ART/RRT para as etapas projetuais e de execução.

7.2. Requisitos de qualificação técnica dos futuros licitantes

- registro e regularidade da empresa junto ao CREA/CAU;
- inscrição e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU;
- comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- atestados de capacidade técnica (e/ou CAT) que comprovem execução de obras/serviços compatíveis com o objeto;
- declaração de disponibilização de pessoal técnico, instalações e equipamentos;
- atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento do local, conforme regras editalícias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

7.3. Prazos e forma de execução

- prazo global de execução: 300 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- regime de execução: empreitada por preços unitários, com medições mensais baseadas no cronograma físico-financeiro.

7.4. Sustentabilidade, impactos ambientais e gestão de resíduos

7.4.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas práticas de construção sustentável, com ênfase em:

- gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- eficiência no uso de insumos;
- observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, sem onerar indevidamente a competição entre licitantes.

7.4.2. A execução da obra implicará geração de resíduos da construção civil (entulhos, metais, madeira, embalagens, entre outros), devendo ser observadas a legislação ambiental aplicável e as normas municipais pertinentes, com vistas à segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada. Quando exigido pelo órgão ambiental competente, será elaborado e cumprido Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em consonância com a PNRS e demais regulamentos.

7.4.3. Serão priorizadas, sempre que compatíveis com o Projeto Básico, soluções voltadas à eficiência energética e ao uso racional de água, tais como:

- aproveitamento da iluminação natural e setorização de comandos de iluminação;
- utilização de lâmpadas de LED de alta eficiência e luminárias adequadas;
- adoção, quando previsto em projeto, de elementos construtivos que favoreçam o conforto térmico e acústico;
- utilização de equipamentos hidrossanitários economizadores (como torneiras com arejadores e dispositivos de fechamento automático), bem como, quando viável, o aproveitamento de água pluvial para fins não potáveis.

7.4.4. Impende ressaltar que tais diretrizes deverão ser observadas sem impor, entretanto, restrições indevidas à competitividade, em estrita aderência ao Termo de Referência, às planilhas orçamentárias e à Lei nº 14.133/2021.

7.5. Contratações correlatas/interdependentes

7.5.1. No exame realizado neste Estudo Técnico Preliminar, não se identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes relevantes para viabilizar a execução da obra, uma vez que:

- o Projeto Básico de Engenharia foi desenvolvido no âmbito da própria Câmara Municipal;
- a solução construtiva permite a execução integral do objeto por uma única empresa contratada, admitida subcontratação parcial de parcelas não críticas, nos limites do edital;
- eventuais aquisições de mobiliário, equipamentos ou serviços acessórios poderão ser tratadas em processos específicos, sem prejuízo da funcionalidade da obra principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

7.5.2. Posta assim a questão, conclui-se que o objeto pode ser conduzido de forma unitária, sem segmentações artificiais nem dependência de outras contratações prévias, atendendo ao inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Metodologia de estimativa

O orçamento estimado foi elaborado a partir de planilha orçamentária sintética e analítica da obra, utilizando como referencial de custos o SINAPI – setembro/2025 – Mato Grosso, com adoção complementar de composições próprias, tudo conforme indicado nas planilhas de orçamento e composições de preços unitários (CPUs). Os preços de mão de obra consideram encargos sociais não desonerados, embutidos nos próprios preços.

8.2. Valor estimado

- Custo direto total estimado: R\$ 2.029.370,11;
- BDI: 22,23%, correspondente a R\$ 449.167,17;
- Orçamento total estimado: R\$ 2.478.537,28, conforme planilha orçamentária e dados constantes do Anexo III – Orçamento/Composições.

8.3. Adequação orçamentária

8.3.1. As despesas serão custeadas com recursos orçamentários da Câmara Municipal de Sapezal/MT, previstos na LOA de 2025, com possibilidade de execução em exercícios subsequentes, em consonância com PPA, LDO e LOAs futuras, conforme programação a ser detalhada no processo (unidade orçamentária, programa, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos).

8.3.2. Não se verifica, pelo valor estimado, enquadramento como obra de grande vulto (art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021), afastando-se, portanto, as exigências específicas aplicáveis a essa categoria.

9. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

9.1. A obra em questão envolve riscos típicos de contratações de engenharia, que demandam adequada alocação entre contratante e contratada, a ser detalhada na Matriz de Riscos – Anexo X, para fins de gestão de eventos supervenientes, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazos, quando cabível.

9.2. Principais riscos identificados (visão preliminar):

a) Riscos de projeto e compatibilização técnica

- necessidade de ajustes pontuais de projeto em função de condições de campo;
- eventual conflito entre disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações), mitigado por revisões e compatibilizações a cargo da fiscalização.

b) Riscos de interferência com o funcionamento da Câmara

- execução da obra em área ocupada, demandando planejamento de canteiro, controle de ruído, segurança dos usuários e limitação de acessos, com regras específicas para uso de dependências internas e instalações sanitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

c) Riscos de mercado (custos e insumos)

- variação relevante de preços de insumos de construção;
- desabastecimento ou atraso no fornecimento de materiais específicos, mitigados pelo planejamento da contratada e, quando configurada álea extraordinária, observância das regras de reequilíbrio.

d) Riscos climáticos e de cronograma

- intempéries e condições climáticas adversas que prejudiquem determinadas etapas;
- atrasos decorrentes de eventos fora da esfera de controle direto das partes, sujeitos às regras de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

e) Riscos de segurança do trabalho

- acidente de trabalho em canteiro, mitigado por estrita observância às NRs, fornecimento de EPIs, sinalização adequada e controle de acesso.

9.3. A Matriz de Riscos detalhará, para cada evento, a parte responsável, as medidas mitigatórias e os efeitos contratuais (prazo, custo, seguros etc.), em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes técnicas da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Modelo de execução

- regime de empreitada por preços unitários, com pagamento por medições mensais;
- quantidades de referência constantes da planilha orçamentária, vedada a supressão indevida de serviços essenciais;
- possibilidade de subcontratação parcial de parcelas não críticas, até o limite e condições definidos no Edital, mantida a responsabilidade integral da contratada.

10.2. Modelo de gestão e fiscalização

10.2.1. O acompanhamento e fiscalização da execução serão exercidos por fiscal(is) e gestor(es) designado(s) por portaria, podendo contar com apoio técnico de engenheiro/arquiteto da Prefeitura de Sapezal.

10.2.2. As medições e pagamentos estarão condicionados:

- à comprovação da execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico e cronograma;
- ao atendimento dos marcos físicos estabelecidos;
- à regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando exigidas.

10.2.3. As determinações e registros da fiscalização serão formalizados em Diário de Obra, relatórios, termos circunstanciados, RFI e demais peças juntadas ao processo administrativo.

10.3. Providências prévias à contratação

10.3.1. Antes da celebração do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, deverão estar asseguradas, no processo administrativo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.639.708/0001-50

- a aprovação formal do Projeto Básico de Engenharia, das planilhas orçamentárias, da composição do BDI e do cronograma físico-financeiro;
- a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente e da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da legislação aplicável;
- a designação, por ato próprio, de gestor do contrato e fiscal(is) de execução, com indicação de suas atribuições, em alinhamento às normas municipais de gestão e fiscalização de contratos;
- a juntada da Matriz de Riscos e demais documentos exigidos na fase preparatória pela Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos locais;
- o registro dos atos preparatórios e do futuro contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.

10.3.2. Não se pode olvidar que tais providências prévias reforçam a segurança jurídica da contratação, conferem maior previsibilidade às partes e contribuem para a adequada gestão de riscos, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONCLUSÃO

11.1. À luz das informações levantadas, das alternativas de solução analisadas e dos requisitos técnicos, jurídicos e orçamentários avaliados, conclui-se que:

- a situação atual da sede da Câmara Municipal não atende plenamente às necessidades institucionais de espaço, acessibilidade, segurança e funcionalidade;
- a obra de ampliação e readequação da sede é a solução mais adequada e vantajosa, pois proporciona resposta integrada e definitiva às necessidades identificadas, evitando gastos recorrentes com soluções paliativas ou locações de imóveis de terceiros;
- a solução está devidamente inserida no planejamento da Administração e amparada por orçamento estimado elaborado com base em referências reconhecidas (SINAPI).

11.2. Diante de todo o exposto, o acolhimento da presente proposta de solução – com a deflagração de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada na execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Sapezal/MT – configura medida de justiça e legalidade, plenamente alinhada aos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Sapezal/MT, 14 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração:

DIONE LOCH
Secretária Geral